



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.28.0021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP**

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM**, por intermédio da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, e regime de Empreitada por preço unitário, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, criada pela Portaria nº 254/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, de 24 de março de 2023.

A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, observado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A sessão pública de realização da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023** será realizada no dia **06/11/2023, às 15h00min**, no Auditório da sede da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, localizada à Praça Gomes de Souza, s/nº, Bairro Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

**CONCORRÊNCIA:** Modalidade licitatória utilizada pela Administração Pública para compras de produtos ou serviços de qualquer valor. Não há limite de valores para sua utilização e se realiza com ampla competição, não havendo necessidade de cadastro prévio dos concorrentes.

A escolha da modalidade licitatória é feita em razão do valor estimado para o empreendimento: convite: R\$ 330.000,00; tomada de preços: até R\$ 3.300.000,00; e concorrência: acima de R\$ 3.300.000,00.

Orientação Normativa/AGU 10: “Para fins de escolha das modalidades licitatórias convencionais (concorrência, tomada de preços e convite), bem como de enquadramento das contratações previstas no art. 24, I e II, da lei nº 8.666/1993, a definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência contratual e as possíveis prorrogações. Nas licitações exclusivas para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao período de um ano, observada a respectiva proporcionalidade em casos de períodos distintos”

Saliente-se que, de acordo o entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 4935/2012 – 2ª Câmara) “A escolha da modalidade licitatória deve basear-se no valor total da contratação, incluindo os possíveis acréscimos, pois, conforme dispõe o caput do art. 8º da Lei 8.666/93, ‘a execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução”. Dessa forma, o enquadramento como Concorrência, Tomada de Preços ou Convite deve considerar não só o valor estimado inicialmente, mas também os acréscimos cabíveis na forma da lei (25 ou 50%).

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

1.1. As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. Este Edital estará disponível para consulta ou download gratuitamente no site da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA, no endereço [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br). Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados no e-mail: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.5. É facultado a CPL e ao Presidente da Comissão:

- a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) Solicitar a servidor e/ou aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA análise e elaboração de pareceres técnicos ou jurídicos para fundamentação de suas decisões;
- c) No julgamento da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços sanar erros ou falhas que não alterem a substância destes documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados;
- d) Releva omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação ou na Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação;
- e) Suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, pareceres técnicos ou jurídicos, quando do julgamento da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

1.6. Qualquer divergência entre o Projeto Básico (ANEXO 1) e o Edital, prevalecerá o Edital.

1.7. Qualquer divergência entre as especificações, obrigações ou condições existentes entre o Projeto Básico (ANEXO I) e a minuta do Contrato Administrativo (ANEXO IX) prevalecerão as cláusulas contratuais.

1.8. Os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à aplicação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

## 2. DO OBJETO

2.1. **A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais no município de Itapecuru-Mirim/MA.**

2.2. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, Empreitada por preço unitário.

2.3. **O valor global estimado para execução do serviço objeto desta licitação é de R\$ 14.845.631,80 (quatorze milhões oitocentos e quarenta e cinco mil seiscientos e trinta e um reais e oitenta centavos), conforme Planilha Orçamentária, Anexo do Projeto Básico.**



2.4. Os valores unitários de serviços e insumos foram estimados com base nas seguintes tabelas de referência:

- I. CAEMA (12/2019)
- II. DESABILITA (06/2023)
- III. SINAPI (06/2023);
- IV. SICRO (04/2023);
- V. ORSE (07/2023);
- VI. COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

3.2. Não poderá participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

a) Cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto desta licitação;

b) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si, exceto na hipótese de subcontratação compulsória, prevista no art. 48, inciso 11, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

c) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

d) Que se apresentem na qualidade de subcontratada, exceto na hipótese de subcontratação compulsória, prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

e) Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA;

f) Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itapecuru Mirim/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

g) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

h) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Itapecuru Mirim/MA, durante o prazo da sanção aplicada;

i) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Itapecuru Mirim/MA, conforme art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC), durante o prazo da sanção aplicada;



j) Impedida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);

k) Proibida de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);

l) Proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

m) Sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

n) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

o) Que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores lotados na Comissão Permanente de Licitação - CPL;

p) Autor do Projeto básico ou executivo;

q) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3. A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo nesse caso a Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

4.1.1. No caso de empresa interessada em participar da licitação, o prazo para impugnação será até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados para a Comissão com até 02 (dois) dias úteis da data marcada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento, protocolados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Gomes de Souza, s/nº, bairro Centro, Itapecuru-Mirim/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, ou devem ser encaminhados no e-mail: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br) para apreciação.

4.3. O prazo para impugnação deste Edital é decadencial e as petições protocoladas após o prazo serão consideradas intempestivas.



4.4. O Presidente poderá auxiliar-se do apoio dos setores da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA para responder às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos.

4.5. Quando o acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento resultar em modificação que afete inquestionavelmente os itens deste Edital pertinentes a formulação das Propostas de Preços ou à Documentação de Habilitação, o Presidente suspenderá a sessão de abertura e designará nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido e divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

4.5.1. Se a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento não ocorrer no prazo estabelecido, o Presidente da Comissão poderá declarar o adiamento desta licitação no ato da sessão designada para abertura do certame.

4.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão comunicadas ao consulente e a todos os demais interessados desde que tenham adquirido cópia deste Edital Comissão Permanente de Licitação.

4.7. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Presidente e demais servidores desta Comissão Permanente de Licitação.

4.8. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.9. A entrega da Proposta de Preços, sem interposição tempestiva de Impugnação, implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

#### **5. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE**

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar credenciados, com a apresentação dos seguintes documentos, EM SEPARADO, dos envelopes Nº 01 (Habilitação) e Nº 02 (Propostas):

5.1.1. Tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes para representá-la no ato da sessão pública e praticar atos pertinentes a esta;

5.1.2.1. Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados no item 5.1.1.

5.1.2.2. Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade;

5.1.2.3. No caso de procuração expedida por Tabelionatos de Notas deverá ser observado o Provimento nº 42, de 31/10/2014, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

obrigatoriedade do encaminhamento e da averbação na Junta Comercial, de cópia do instrumento de procuração outorgando poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresa individual de responsabilidade limitada, de sociedade empresarial, de sociedade simples, ou de cooperativa.

5.1.3. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal e do procurador) da empresa interessada.

5.1.4. Certidão Simplificada e específica emitida pela junta comercial em até 60 dias da sessão de abertura.

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação poderá ser realizada até 48h anteriores à data marcada para a sessão de abertura desta licitação, localizado à Praça Gomes de Souza, s/nº, Bairro Centro, Itapecuru Mirim/MA, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

5.2.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 5.1. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar ou responder em nome da empresa durante as sessões públicas.

5.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Comissão a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, um novo credenciamento deverá obedecer a regras do item 5.1 deste Edital.

5.6. Antes de concluir o credenciamento o Presidente da Comissão poderá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

5.6.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

5.6.2. Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão poderá excluir do certame a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no item 3.2 deste Edital.



5.7. Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 Documentação de Habilitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA Data: 06/11/2023 Hora: 15h Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica	ENVELOPE Nº 02 Proposta de Preços CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA Data: 06/11/2023 Hora: 15h Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica
--	---

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Não serão consideradas Documentação de Habilitação e Propostas de Preços apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

6.4. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Propostas de Preços será rubricado pelo Presidente, membros da CPL e representantes credenciados das licitantes.

6.5. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.5.1. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8. Após abertura dos envelopes, a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidas à licitante.

6.9. Os documentos constantes nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes, inclusive as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedores Individuais - MEI, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 01, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme item 6.1 deste Edital, conforme o caso, contendo os seguintes documentos:

### 7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág.: _____
Ass.: _____

- a) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por Diretor(es) ou representante(s) legal(is).
- b) Documento de identificação com foto e fé pública nacional do representante legal da empresa, administrador ou diretor que a representa judicialmente ou extrajudicialmente.
- c) Formulário de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- d) Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
- e) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- f) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.1.1. Se houverem alterações posteriores à consolidação, também deverão ser apresentadas.

### **7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedidos pela Secretaria da Receita Federal, obrigatoriamente emitida em 2023;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes ICMS/ISS, com Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
  - d.1) Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais;
  - d.2) Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa; ou
  - d.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante:





- e.1) Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
- e.2) Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa; ou
- e.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e de Infrações Trabalhistas;
- h) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999, conforme ANEXO V deste Edital.
- i) Declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o Projeto, especificações técnicas, orçamento e quantitativos, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes.

#### 7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, com jurisdição na sua sede, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços e profissional com atribuições pertinentes ao objeto licitado, “Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica”;
- b. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, da região da Sede da Empresa, “Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física”;
- c. Declaração do licitante, indicando o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação;
- d. Declaração do licitante, na forma do ANEXO VI, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações;
- e. Qualificação Técnica-Operacional: apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
2.1	COMP- 004	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS - BDI = 34,32	Composições Próprias	M²	1.050.000,00
2.2	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF 07/2020	SINAPI	M3	210.000,00
2.3	3 S 09 001 06	Transporte local c/ base. 10m3 em rodov. não pav. - BDI = 34,32	SICRO 2	tkm	2.100.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

2.5	CPU04	COMPACTAÇÃO MECANICA 95% P.N	Composições Próprias	M³	210.000,00
3.3	2 S 04 101 14	Boca BSTC D=1,20 m - esc.=30 - BDI = 34,32	SICRO 2	und	50,00

f. Qualificação Técnica-Profissional: comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um engenheiro civil e/ou arquiteto detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados(s) no CREA OU CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que promove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2.1	COMP- 004	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS - BDI = 34,32
2.2	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF 07/2020
2.3	3 S 09 001 06	Transporte local c/ base. 10m3 em rodov. não pav. - BDI = 34,32
2.5	CPU04	COMPACTAÇÃO MECANICA 95% P.N
3.3	2 S 04 101 14	Boca BSTC D=1,20 m - esc.=30 - BDI = 34,32

g. Para a comprovação do vínculo do profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário);

h. Quando se tratar de sócio de empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;

i. A comprovação, por parte do licitante, de dispor profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente ao tempo de início do contrato;

j. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

#### 7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, com Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:



$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.
- b.2) A licitante que apresentar resultado MENOR QUE UM nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total estimado para esta licitação (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93).
- b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;
- b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.5.1) publicados em Diário Oficial; ou
- b.5.2) publicados em jornal de grande circulação; ou
- b.5.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- b.5.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- b.5.5) por sistema público de escrituração digital - SPED perante à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa;
- b.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital - ECO deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e no âmbito Federal (TJDFT), com data não excedente a 60



(sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura desta licitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

c.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**d)** A empresa participante deverá oferecer a título de garantia para habilitação, conforme o Art. 31, III, da Lei nº 8.666/93, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

i. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

ii. Seguro-garantia;

iii. Fiança bancária.

d.1) A garantia para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente até o dia da licitação, do seguinte modo:

i. Caso a empresa participante escolha a modalidade “Caução em dinheiro”, esta deverá ser efetuada através de depósito na Agência nº 0562-2, Conta-Corrente nº 13.334-5, Banco do Brasil. A empresa deverá apresentar o respectivo comprovante do depósito junto a Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br), sob pena de inabilitação, para conferência de seu pagamento e posterior emissão da "Certidão de garantia", tendo a CPL o prazo de 1 (um) dia útil para emitir a respectiva Certidão, a partir da apresentação do comprovante.

ii. Se a modalidade de garantia for “Títulos da dívida pública”, “Seguro-garantia” ou “Fiança bancária”, a empresa deverá apresentar o respectivo documento e comprovação de pagamento junto a Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br), sob pena de inabilitação, para conferência e posterior emissão da " Certidão de garantia", tendo a CPL o prazo de 1 (um) dia útil para emitir a respectiva Certidão, a partir da apresentação da documentação e do comprovante de pagamento.

iii. A documentação relativa a garantia, juntamente com a “Certidão de Garantia”, emitida pela Comissão Permanente de Licitação, assim como os respectivos comprovantes de pagamento deverão constar no Envelope nº 01 – Habilitação, sob pena de inabilitação.

d.2.) A garantia para habilitação prestada pela licitante, será restituída após a fase de julgamento das propostas.

7.6. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.7. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.



7.8. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

7.9. A Comissão se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, com o seguinte conteúdo:

a) Carta-Proposta, contendo os dados da empresa (razão social, número do CNPJ, endereço completo, fone/fax/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), nome completo do responsável pela assinatura do Contrato Administrativo, com indicação do cargo na empresa, CPF e RG, prazo de validade da Proposta, Preço Global Proposto, expresso em algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações previstas no Projeto Básico e Planilhas, de acordo com o modelo constante no ANEXO III deste Edital.

a.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes da Carta Proposta, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado;

a.2) O CNPJ registrado na Carta-Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado;

a.3) Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública.

b) Planilha Orçamentária - com indicação dos preços unitários e totais de cada item, em algarismos, e o valor total da Proposta em algarismos e por extenso, em Real (R\$), de acordo com as unidades e os quantitativos determinados na Planilha Orçamentária contida no Projeto Básico, Anexo I;

b.1) somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995;

c) Planilha de Composição de Custos Unitários - para os itens de serviços constantes na Planilha Orçamentária, contida no Projeto Básico, Anexo I, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados.

c.1) Na planilha de cada licitante deverão estar incluídos todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do serviço, observada as regras de metodologia utilizada pelo SINAPI para a composição de seus custos unitários;

c.2) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto;

c.3) Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico – BDI;

c.4) A ausência de preços na Planilha de Composição de Preços Unitários implicará na desclassificação da Proposta da licitante.



c.5) A Composição de Preços Unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre, Pendrive ou HD externo), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

d) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra, com a discriminação dos itens de serviço e periodicidade, de acordo com o modelo previsto no Projeto Básico, Anexo I, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado;

d.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes no Cronograma Físico-Financeiro, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado;

d.2) Curva ABC de Serviços, em modelo próprio da licitante, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;

e) Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais de acordo com modelo constante no Projeto Básico, Anexo I, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

e.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;

f) Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI) de acordo com modelo constante no Projeto Básico, Anexo I, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

f.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;

f.2) A composição de BDI deverá observar a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima.

8.2 Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 8.1 deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da licitante e por Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, com identificação e número do seu registro, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e da Resolução CONFEA nº 282, de 24 de agosto de 1983.

8.3 Nos preços unitários propostos deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

8.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

8.3.2. No preenchimento das Planilhas deve ser observado, no mínimo, os valores dos salários fixados nas Convenções, Acordos ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias, e os encargos sociais e tributos de acordo com a legislação vigente.

8.3.3. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço



inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

8.4 A apresentação da Proposta de Preços implica para a licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

8.6 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

8.7 Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a assinatura do Contrato, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.

8.7.1. A licitante poderá recusar ou aceitar: pedido de prorrogação, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

8.8 A CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.10 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.11 Não serão aceitas Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos deste Edital.

8.12 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

8.13 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às sanções administrativas estabelecidas no item 16.1 deste Edital.

## **9. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1. A presente licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, será realizada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL no dia, hora e local estabelecidos no Preâmbulo, ocasião em que o Presidente declarará aberta a sessão pública e iniciará o credenciamento das licitantes de acordo com as normas estabelecidas no item 5 deste Edital.

9.2. Encerrado o credenciamento, o Presidente da Comissão receberá os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, informando a metodologia a ser desenvolvida e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

9.3. Após a abertura do Envelope nº 01, o julgamento da habilitação será processado com observância do seguinte procedimento:



9.3.1. A Documentação de Habilitação será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

9.3.2. Concluído o exame da documentação, a Comissão declarará as licitantes habilitadas ou inabilitadas, tendo em vista os critérios estabelecidos neste Edital.

9.3.3. Após a divulgação do resultado, as licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso Administrativo, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão e Termo de Renúncia, procedendo-se de imediato à abertura dos Envelopes nº 02 contendo as Proposta de Preços das licitantes habilitadas.

9.3.4. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item 9.3.3, a Comissão poderá suspender a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados pelas licitantes e membros da Comissão, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Presidente até que se reabra a Sessão.

9.3.5. Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

9.3.6. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de Recurso e mais 05 (cinco) dias úteis para interposição de Contrarrazões recursais, e, caso não tenha havido interposição, a Comissão comunicará às licitantes habilitadas, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data, hora e local de reabertura da sessão para continuidade do certame.

9.3.7. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a Comissão comunicará às licitantes habilitadas, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data, hora e local de reabertura da sessão para continuidade do certame.

9.4. Os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de Adjudicação do objeto desta licitação, serão destruídos pela Comissão, independentemente de notificação ao interessado.

9.5. A Comissão poderá, em qualquer fase da habilitação, promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de habilitação apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.6. No julgamento da documentação a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme interpretação extensiva do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.8. As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da lavratura da Ata,





prorrogável por igual período a pedido da licitante, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. Havendo licitante com restrição, aguardar-se-á os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 16.1 deste Edital.

## **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. Ultrapassada a fase de habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços das licitantes habilitadas, divulgando-se o preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

10.1.1. Após a abertura do Envelope nº 2, não será admitido pedido de desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela Comissão.

10.2. As Propostas de Preços serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital, podendo a Comissão convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase do julgamento.

10.3. Na análise dos preços unitários considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da execução do objeto.

10.4. Para análise da Planilha Orçamentária apresentada serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso a licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-la em sua Proposta de Preços, justificando, assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

10.5. No julgamento das Propostas de Preços, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância deste documento, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.1. Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela Comissão, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua Proposta será rejeitada.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvada a hipótese de empate ficto previsto no item seguinte, em cumprimento ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. As Propostas de Microempresas - ME e de Empresas de Pequeno Porte - EPP que ofertarem valor global igual ou até 10% (dez por cento) superior à menor Proposta apresentada por média ou grande empresa, serão consideradas empatadas com a primeira colocada e deverão ser convocadas no ato da sessão pública, na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar Proposta menor que a do certame se for do seu interesse.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

10.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e de Empresas de Pequeno Porte - EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7.2. O convocado que não apresentar Proposta no ato da sessão pública decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.4. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da Proposta de menor valor não ter sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

10.7.5. A classificação das Propostas de Preços se dará por ordem crescente dos preços.

10.7.6. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) não atenderem aos critérios, especificações e exigências estabelecidas neste Edital;
- b) apresentarem Proposta alternativa;
- c) apresentarem preço global superior ao limite estabelecido na Planilha Orçamentária;
- d) apresentarem preços unitários superiores aos constantes na Planilha Orçamentária;
- e) apresentarem preços unitários manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto:

e.1) A Comissão utilizará o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/1993 como indicativo de presunção relativa de inexequibilidade dos preços unitários propostos, concedendo à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua Proposta, conforme Súmula nº 262/2010-TCU;

e.1.1. Para os efeitos do disposto no artigo art. 48, inciso li, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão aplicará as fórmulas para verificar a exequibilidade das Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

A) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, conforme consta no Projeto Básico - Anexo I deste Edital,

A.1) ou;

A.1.1) valor orçado pela Administração;

A.1.2) a média aritmética indicada na alínea anterior será calculada somando-se o preço de cada uma das propostas com valor superior a 50% (cinquenta por cento), dividindo-se o resultado obtido pelo respectivo número de Propostas envolvidas nesta operação;

A.1.3) as propostas que forem desclassificadas por outro motivo previsto nas alíneas deste item 10.8 não entrarão no cálculo da média a que se refere o item acima;



A.2) caso a Proposta indique preço unitário e/ou global ofertado que possa vir a ser considerado inexecuível, a Comissão diligenciará determinando que a licitante demonstre a exequibilidade dos preços, admitindo-se:

- A.2.1) planilha de custos elaborada pela própria licitante;
- A.2.2) contrato, ainda que em execução, com preço semelhante;

A.3) confirmada a inexecuibilidade ou o não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo resultará na desclassificação da Proposta;

A.4) a licitante que ofertar preço considerado inexecuível pela Comissão, e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da Proposta, previstas no item 16.1 deste Edital.

A.5) apresentarem Planilha de Composição de Encargos Sociais com percentuais divergentes dos fixados na legislação vigente;

A.6) apresentarem Planilha de Composição Analítica do BDI em desacordo com a legislação vigente.

10.9 Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, consoante dispõe art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na hipótese do art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.2. O recurso será dirigido a autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL que, após notificação das demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, irá se manifestar, submetendo o Recurso à decisão da autoridade competente.

11.3. Os recursos pertinentes ao julgamento da Documentação de Habilitação ou ao julgamento das Propostas de Preços terão efeito suspensivo.

11.4. A intimação dos atos referentes à habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, será feita mediante publicação na imprensa oficial.



11.4.1. Se presentes todos os procuradores credenciados das licitantes ao final da sessão em que for divulgado o julgamento da habilitação e o julgamento das propostas, a intimação do ato será feita diretamente aos interessados mediante consignação em Ata.

11.5. O acolhimento do Recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Depois de decididos todos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado à licitante declarada vencedora.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

12.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, a Comissão procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo a autoridade competente para apreciação e decisão, podendo este homologar o resultado e ordenar a sua publicação na imprensa oficial. A autoridade competente também poderá proceder à revogação ou à anulação do certame, conforme item seguinte.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## **13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

13.1. A autoridade competente se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

13.2. A anulação desta licitação induz a do respectivo Contrato Administrativo.

13.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Comissão Permanente de Licitação – CPL.

## **14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1. Após a publicação da homologação do resultado desta licitação, a licitante vencedora será convocada para retirar Nota de Empenho e assinar o Contrato, devendo ser observado o prazo estabelecido no Ato de convocação.

14.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

14.1.2. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, se não preferir proceder nova licitação, consoante determina o art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, independentemente da aplicação das sanções administrativas previstas no item 16.1 deste Edital.



14.3. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante deverá apresentar os documentos: de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 7.1.2 deste Edital, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 01 e a data da celebração do Contrato; visto do CREA do Estado do Maranhão, no caso da licitante vencedora ser sediada em outra região, a teor do disposto no art. 58 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na forma das Resoluções CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997, e nº 1007, de 05 de dezembro de 2003.

14.3.1. Considerando que este Edital prevê a possibilidade de inscrição no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa, convém esclarecer que, caso a licitante vencedora seja sediada em outro Estado, não é necessário visto do CAU do Estado do Maranhão, a teor do disposto no art. 5º, parágrafo único, da Lei federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

14.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar o Contrato Administrativo, a CPL procederá fazer consulta prévia ao:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

14.4.1. Caso exista registro de restrição em um dos Cadastros acima consultados, a Adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

## 15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre o Município de Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA e a licitante adjudicatária, observada as disposições contidas na legislação pertinente.

15.2. Constam na minuta do Contrato Administrativo (ANEXO IX) o percentual e as possíveis modalidades para prestação de garantia, prazo de vigência, prazo de execução, as condições e a forma de execução de recebimento dos serviços, pagamentos, reajuste, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, de acordo com os requisitos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

15.3.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por intermédio de Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, inciso 1, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que apresentadas as justificativas técnicas pertinentes à prorrogação do prazo de execução e autorizado formalmente pela autoridade competente.

15.4. O prazo previsto para execução dos serviços está indicado conforme Cronograma Físico-Financeiro.

15.4.1. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, observado os limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.6. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto desta licitação.

15.7. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas nesta licitação, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade, não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, a sessão poderá ser retomada e as licitantes remanescentes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes sanções administrativas:

a) suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) multa de 2% (dois por cento) do valor da Proposta de Preços.

16.2. As sanções administrativas pertinentes à inexecução parcial ou total dos serviços estão indicadas em cláusula específica constante na Minuta do Contrato, ANEXO IX deste Edital.

#### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas com a execução do Contrato correrão à conta de Dotação Orçamentária consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

17.2. Não se faz necessária a informação orçamentária nas licitações para registro de preços, uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

17.3. Em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### **18. DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

18.1. A visita ao local onde serão executados os serviços/obras será FACULTATIVA ao licitante interessado, que assim poderá observar e avaliar as peculiaridades, características e especificidades dos locais.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

19.1. Apresentar a contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha, cronograma e demais documentos que compõe o Projeto Básico para a execução dos serviços;

19.2. Apresentar a empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços;



- 19.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação;
- 19.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 19.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 19.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico;
- 19.7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo após recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia;
- 19.8. Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como, rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.
- 19.9. O Contratado Administrativo deve ser formalizado em observância aos arts. 54 a 88 do Capítulo III – Dos Contratos, previsto na Lei nº 8.666/93.
- 19.10. A CONTRATADA deve observar se o contrato contém cláusulas necessárias a formalização do contrato, previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.
- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- § 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.
- § 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.
- 19.11. A CONTRATADA deve observar se o contrato contém cláusulas exorbitantes, previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.



I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023:

20.1. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução dos serviços;

20.2. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;

20.3. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito;

20.4. Fornecer todos os materiais para a realização dos serviços, bem como, executar todo o processo de aplicação especificado no Memorial Descritivo (especificações técnicas), dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

20.5. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, alimentação (se for necessário) materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução dos serviços, independente da distância ou volume a ser utilizado;

20.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução do serviço, caso o local não dispunha dos mesmos;

20.7. Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto;

20.8. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como, o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos;

20.9. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como, o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige;

20.10. Manter instalações mínimas para execução dos serviços, quanto a higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho;

20.11. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

20.12. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos





funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim;

20.13. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim;

20.14. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;

20.15. Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;

20.16. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

20.17. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;

20.18. Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços;

20.19. Responsabilizará pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim;

20.20. Entregar as instalações e área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da prestação dos serviços deverá ser removido do terreno pela empresa;

20.21. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As licitantes que participarem deste certame sujeitam-se a todos os termos, condições, especificações e normas previstas neste Edital e seus anexos e se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

21.2. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes com poderes para esse fim, caso não esteja presente a licitante a falha não poderá ser saneada e a licitante será inabilitada; caso seja a Proposta sem assinatura, a mesma será desclassificada.

21.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Documentação de Habilitação e/ou a Proposta de Preços.

21.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.5. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

<b>ANEXO I</b>	<b>PROJETO BÁSICO E ANEXOS</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>MODELO DE CARTA CREDENCIAL</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO</b>

Itapecuru-Mirim/MA, 28 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Luciano da Silva Nunes  
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.28.0021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**1. APRESENTAÇÃO.**

1.1. Em atendimento ao artigo 6º inciso IX, combinado com art. 7º § 2º inciso I da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente Projeto Básico, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais no município de Itapecuru-Mirim/MA.**

1.2. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipal, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste documento (Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93).

1.3. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes neste documento, observando os critérios dispostos nos seguintes documentos:

- a) Às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- b) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial, as seguintes: NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI, NR-18 – Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR-04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- c) NBR 16280 – Reforma de Edificações – Procedimentos;
- d) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- e) Outras legislações e normas técnicas aplicáveis, e que se enquadram ao caso.

1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**2. OBJETO.**

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais no município de Itapecuru - Mirim - MA.



### **3. JUSTIFICATIVA.**

3.1. A administração municipal de Itapecuru Mirim/MA tem empreendido esforços com a finalidade de operar melhores contornos no quadro urbano, em especial a Urbanificação, processo pelo qual procura modificar a realidade urbana existente, criando uma face nova ampliando finalidades.

3.2. Visando a melhoria de vida da população deste município, sabemos que as estradas vicinais são as principais vias de acesso da população das áreas dos povoados, bem como, única via de escoamento da produção rural demandada pela agricultura familiar e empresa que exercem atividade econômica de caráter rural;

3.3. Neste espectro detectamos a necessidade primordial da população, que é a manutenção e adaptação das estradas vicinais, fornecendo a sociedade, estradas dignas, para que eles possam trafegar com o máximo de segurança possível, tanto, para os pedestres, como, para os condutores de veículos automotivos.

3.4. Outros pontos importantes da necessidade da manutenção dessas vias estão diretamente ligados as políticas públicas nas áreas da educação e saúde, visto que essas estradas são utilizadas pela população para acessar serviços públicos pelas secretarias de educação e saúde na zona urbana municipal, e também, via de acesso aos programas assistencialistas promovidos pelo poder público, tais como, Transporte Escolar (Secretaria de Educação) e Estratégia de Saúde da Família – ESF (Secretaria de Saúde).

3.6. Esta gestão tem como objetivo de trabalho, implantação de políticas públicas, respeitando o meio ambiente, o bem-estar social e com isso garantir a população em geral o apoio institucional, quanto ao direito de ir e vir. É desta forma que temos trabalhado com afinco para que novos projetos e programas sejam implantados em nosso município;

3.7. Apenas com a contratação de serviços por empresa de engenharia para execução dos serviços ora pretendidos é que poderá obter o resultado almejado, de grande melhora na infraestrutura da malha viária, dando maior fluidez ao tráfego de veículos e pedestres.

### **4. ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO E PRAZO.**

4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas e Prazos contidos no Projeto Arquitetônico que são parte integrante, Anexo deste Projeto Básico.

4.2. As especificações técnicas, bem como, a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo (especificações técnicas), pois são condições essenciais para a realização dos serviços;

4.4. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;

### **5. PROJETO ARQUITETÔNICO.**

5.1. O projeto arquitetônico, anexo I, documento principal, integram o presente Projeto Básico, e é composto pelas seguintes peças documentais:

I - ART – Anotação de Responsabilidades Técnica;



- II - Especificações Técnicas;
- III - Planilhas Orçamentárias;
- IV - Planilha de Custo Direto
- V - Resumo do orçamento
- VI - Memória de Calculo
- VII - Relatório de Composição Própria
- VIII - Relatório de Composição Auxiliares
- IX - Planilha de Curva ABC de Serviços
- X - Planilha de Curva ABC de Insumos
- XI - Cronograma Físico – Financeiro;
- XII - Cronograma Físico de Insumos
- XIII - Composição de BDI
- XIV – Composição de Encargos Sociais;
- XV – Composição de Custo Unitário;

5.2 O projeto arquitetônico deverá ser obedecido integralmente e as alterações de qualquer natureza deverão ser objeto de aprovação por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando melhor utilização do objeto.

#### **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

6.1. Somente poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto;

6.2. As empresas deverão comprova está devidamente habilitada, mediante apresentação dos documentos de habilitação: Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação econômico financeira, Regularidades Fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relacionados no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e devidamente Qualificados nos art. 28, 29, 30 a 31 da Lei nº 8.666/93;

6.3. Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Municipal, Estadual e Federal, autor do projeto básico e executivo, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais vedações contidas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;



6.4. A empresa vencedora deverá executar os serviços, com equipe técnica, contendo profissionais habilitados para tal finalidade, sendo exigência na equipe técnica, no mínimo 01 (hum) Engenheiro Civil, sendo esses profissionais detentores de Certidão de Acervo Técnico, com registro no respectivo conselho. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, e dispor de recurso físico de equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias a execução dos serviços licitados;

6.5. O Responsável Técnico da empresa após inspeção inicial e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes;

6.5.1. A visita aos locais de prestação dos serviços não será obrigatória. Porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças que deverá ser realizada por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato;

6.5.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar declaração comprobatória, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;

6.7. A licitante deverá apresentar uma proposta de preços, com Planilha Orçamentária que contemplem todos os itens. A proposta deverá conter as seguintes peças do Anexo I - Projeto Arquitetônico, parte integrante do Projeto Básico.

I - Planilhas Orçamentárias;

II - Cronograma Físico – Financeiro;

III - Composição de BDI;

IV - Composição de Encargos Sociais;

V - Composição de Custo Unitário;

## **7. DA FISCALIZAÇÃO.**



7.1. Caberá a FISCALIZACAO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total as Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, e a utilização de uniformes e EPI's pelos funcionários da CONTRATADA;

7.2. A FISCALIZACAO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal;

7.3. A FISCALIZACAO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente;

7.4. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer quaisquer providencias necessárias ao aumento eficiência dos serviços;

7.5. A fiscalização, acompanhamento e o recebimento dos serviços, ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim, para atender tal finalidade.

7.6. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO atestara a Planilhas de Medição e Nota Fiscal;

#### **8. ESTIMATIVA DE CUSTOS.**

8.1. O custo máximo estimado para execução dos serviços, definido nas Planilhas Orçamentárias para esta contratação, somando a quantia de **R\$ 14.845.631,80 (quatorze milhões oitocentos e quarenta e cinco mil seiscientos e trinta e um reais e oitenta centavos);**

8.2. O preço médio máximo estimado, parágrafo acima, foi realizado através da Tabela:

\* CAEMA (12/2019)

\* DESABILITA (06/2023)

\* SINAPI (06/2023);

\* SICRO (04/2023);

\* ORSE (07/2023);

\* COMPOSIÇÃO PROPRIA

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

9.1. Apresentar a contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha, cronograma e demais documentos que compõe o Projeto Básico para a execução dos serviços;

9.2. Apresentar a empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços;

9.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação;



9.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

9.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico;

9.7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo após recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia;

9.8. Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como, rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

9.9. O Contratado Administrativo deve ser formalizado em observância aos arts. 54 a 88 do Capítulo III – Dos Contratos, previsto na Lei nº 8.666/93.

9.10. A CONTRATA deve observar se o contrato contém cláusulas necessárias a formalização do contrato, previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

I - O objeto e seus elementos característicos;

II - O regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - Os casos de rescisão;

IX - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;





XIII - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º - Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º - No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.11. A CONTRATADA deve observar se o contrato contém cláusulas exorbitantes, previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - Fiscalizar-lhes a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§ 1º - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º - Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

10.1. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto a execução dos serviços;

10.2. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;

10.3. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito;

10.4. Fornecer todos os materiais para a realização dos serviços, bem como, executar todo o processo de aplicação especificado no Memorial Descritivo (especificações técnicas), dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;



10.5. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, alimentação (se for necessário) materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução dos serviços, independente da distância ou volume a ser utilizado;

10.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução do serviço, caso o local não dispunha dos mesmos;

10.7. Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto;

10.8. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como, o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos;

10.9. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como, o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige;

10.10. Manter instalações mínimas para execução dos serviços, quanto a higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho;

10.11. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

10.12. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim;

10.13. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim;

10.14. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;

10.15. Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;

10.16. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

10.17. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;



10.18. Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços;

10.19. Responsabilizará pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim;

10.20. Entregar as instalações e área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da prestação dos serviços deverá ser removido do terreno pela empresa;

10.21. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

#### **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim - MA, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções, prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;



VI - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.3. A licitante vencedora está sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Projeto Básico;

11.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

11.5. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.6. As sanções de advertências, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim-MA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.7. A recusa sem motivo justificado do(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Projeto Básico.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

12.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO** da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

## **13. FORMA DE PAGAMENTO.**

13.1. O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, de acordo com as medições dos serviços executados, até o 30º dia, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização dos serviços;

13.2. Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

I - Comprovação de registro no CREA/MA do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional;

II - Comprovante de registro dos serviços na Seguridade Social.

III – Apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

13.3. Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas, os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais;

13.4. As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estar acompanhada do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág.: _____
Ass.: _____

13.5. O Cronograma Físico Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, observando a Ordem de Serviço que for expedida;

13.6. Para a efetivação do pagamento das faturas acima citadas, exigir-se á, quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, a matrícula dos serviços junto ao INSS, bem como GRPS, a apresentação da ART – CREA/MA e a regularidade Fiscal junto ao Contratante;

13.7. No Caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

13.8. O prestador de serviços poderá optar pelo regime presumido de dedução de materiais, sem a obrigatoriedade da comprovação prévia, hipótese em que deduzirá do preço global da obra o montante de 40% (quarenta por cento) a título de materiais incorporados à obra de forma permanente, conforme determinação legal contida no §4º, art. 11 da Lei 1.522/2021, que alterou o Código Tributário Municipal.

#### **14. DO FORO.**

14.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de Itapecuru-Mirim/MA, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

#### **15. INFORMAÇÕES GERAIS.**

15.1. Maiores informações poderão ser adquiridas, pelo Setor de Engenharia, situado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito, localizada na Rua Antônio Olívio Rodrigues, s/n, bairro Piçarra, Itapecuru-Mirim-MA, no período compreendido das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira.

Itapecuru-Mirim/MA, 28 de setembro de 2023.

#### **ELABORADO POR:**

\_\_\_\_\_  
Antonio Alef Marques Cruz  
**Responsável Técnico - SEMIUPATRAT**



**APROVADO:**

\_\_\_\_\_  
Maurício dos Santos Nascimento  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito –  
SEMIUPATRAT

**APROVADO:**

\_\_\_\_\_  
Luciano da Silva Nunes  
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão – SEMROG



## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ESTRADAS VICINAIS

#### APRESENTAÇÃO

As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos para os serviços de recuperação de estradas vicinais do município de Itapecuru-Mirim/MA.

Os serviços de recuperação das estradas serão executados no interior das faixas de domínios definidas quando da demarcação do parcelamento rural da área, visto que estamos tratando dos acessos da Zona Rural do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

#### PATROLAMENTO

O patrolamento objetiva a eliminação das irregularidades da pista as quais atingem a camada de revestimento bem como sugere uma intervenção junto à drenagem superficial objetivando sua restauração. Adicionalmente, a camada de revestimento deverá ser trabalhada novamente na forma de revolvimento dos materiais que a compõem, sendo o momento apropriado para a reintegração à superfície de rolamento de agregados finos que foram perdidos.

#### OPERAÇÃO

Os procedimentos apropriados para essa operação recomendam a trabalhabilidade desses materiais em teores ótimos de umidade, uma vez que eles estarão sujeitos a um revolvimento e a uma aeração total de forma a possibilitar, na fase posterior, os serviços de compactação, a obtenção de níveis satisfatórios de preservação da camada de revestimento;

Na fase de corte e deslocamento, os materiais deverão estar úmidos, mas não saturados para evitar a perda de finos. Os materiais a serem recuperados por conta da incorporação à pista de faixas marginais visando a redefinição da plataforma não devem conter argila saturada para não contaminar os materiais de revestimento;

A fase de revolvimento destina-se ao restabelecimento do equilíbrio de finos, bem como demais frações de agregados na composição da mistura do material de revestimento, se necessário;

A fase de espalhamento redistribui na pista de rolamento, e eventualmente, nas faixas laterais o material de revestimento que foi processado na fase anterior. É recomendável que o espalhamento se processe em duas operações, caso contrário a lâmina da motoniveladora poderá trabalhar sob sobrecarga;

Na fase de compactação é importante a utilização de rolos compactadores que permitem a obtenção de uma maior vida útil às superfícies e camadas sob trabalhos.

#### MEDIÇÃO

Será feita por Km de plataforma reconformada, levando-se em consideração a extensão da estrada e a largura da plataforma que está sendo trabalhada.

#### EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:

Motoniveladora, com escarificador;



Caminhões basculantes;  
Caminhão-pipa.  
Rolo Compactador

#### **CONFORMAÇÃO DE TALUDES**

O serviço de conformação de taludes consiste no emparelhamento com lâmina de motoniveladora de taludes de corte para corrigir e/ou prevenir erosões e desmoronamentos de materiais ou pedras soltas que possam cair sobre a pista, com perigo para o tráfego ou risco de obstrução dos sistemas de drenagem.

#### **OPERAÇÃO**

A conformação de taludes deverá ser executada de maneira que o resultado final proporcione ao talude uma superfície estável, sem riscos de desmoronamento. Será executado naqueles segmentos de estrada onde os taludes apresentam até 3,0 metros de altura e onde a lâmina deste tipo de equipamento pode executar tais tarefas de forma bastante produtiva, permitindo excelente acabamento final de sua superfície.

#### **MEDIÇÃO**

Será feita por metros quadrados (m<sup>2</sup>) de área taludeada, ou seja, área inclinada.

#### **EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos necessários para a conformação de taludes consistem de motoniveladora e ferramentas como pás, picaretas, carrinhos de mão e outros. Para casos especiais e em casos adequados utilizar-se-ão retroescavadeiras e escavadeiras hidráulicas.

#### **TERRAPLENAGEM**

A operação de terraplenagem será procedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

#### **METODOLOGIA EXECUTIVA DOS ATERROS**

O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito da estrada e espalhados em camadas, mediante a utilização de equipamentos adequados.

Qualquer que seja o procedimento utilizado na descarga e espalhamento do material, o acabamento deverá ser executado com motoniveladora, ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada.

Quando necessário umedecer o material para compactação, a água deverá ser colocada por caminhão tanque munido de borrifador. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de disco.

No decorrer do processo, deverá ser adotada precaução para não prejudicar a camada precedente compactada.

Nos aterros assentados sob encostas com inclinação transversal acentuada, a escarificação deverá ser feita com trator de lâmina produzindo ranhuras acompanhando as curvas de nível.

#### **EQUIPAMENTOS**

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados nos serviços de terraplenagem, em quantidades e capacidades variáveis, conforme o caso:

Carregador frontal;





Trator de pneus;  
Motoniveladora;  
Caminhão basculante;  
Caminhão irrigador;  
Rolo compactador;  
Grade de discos;  
Equipamentos manuais.

#### **MEDIÇÃO**

Os serviços de terraplenagem serão medidos em m<sup>3</sup> (metros cúbicos) de material movimentado e o transporte deste em m<sup>3</sup>xkm (metros cúbicos por quilômetro), de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências previstas.

#### **PAGAMENTO**

Compreenderá todos os recursos utilizados na execução dos serviços, tais como, materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos e todas as despesas indiretas e diretas incidentes.

#### **DRENAGEM COMPLEMENTAR (BIGODES)**

Para assegurar a drenagem da estrada, deverão ser abertas e/ou reabertas nas laterais de seu leito, valetas de escoamento de águas pluviais (bigodes) espaçadas de 50 em 50 metros (maiores aclives ou declives) e de 100 em 100 metros (nos trechos mais planos) sendo que este intervalo deverá ser estabelecido pela fiscalização juntamente com o representante da Contratada.

Nos trechos de *declividade acentuada e/ou com o nível da estrada inferior aos de suas bordas* deverão ser executadas bacias de acumulação e amortecimento de águas pluviais, espaçadas com distâncias que amenizem a erosão no trecho.

#### **MANEJO AMBIENTAL**

O material decorrente das operações de desmatamento, destocamento e limpeza, executados dentro dos limites da área, é retirado e estocado de forma que, após a exploração do empréstimo, o solo orgânico seja espalhado na área escavada, reintegrando-o à paisagem.

As áreas de empréstimos, após a escavação, deverão ser reconformadas com abrandamento dos taludes, de modo a suavizar contornos e reincorporá-las ao relevo natural, operação que é realizada antes do espalhamento do solo orgânico. Essas áreas deverão ser convenientemente drenadas de modo a evitar o acúmulo de águas, bem como os efeitos da erosão.

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

O tráfego de equipamentos e veículos de serviço deverá ser controlado para evitar a implantação de vias desnecessárias.

Durante a execução deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural do solo.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Deverão ser tomadas providências visando à preservação do meio ambiente, para evitar erosões e consequente carreamento de material.



### REVESTIMENTO PRIMÁRIO

A largura e espessura mínimas para execução do revestimento primário, conforme características técnicas são de 6,00 m e 0,10 m, respectivamente, equivalendo a um volume de 600,00 metros cúbicos de material laterítico compactado, por quilômetro de estrada executada. Tal volume poderá ser aumentado nos casos da previsão de execução da estrada com maior largura de revestimento ou em caso de aumento da espessura, neste último em regiões com trechos, predominantemente, arenoso ou de formação rochosa.

Para que a capa de rolamento se comporte satisfatoriamente, deverá apoiar-se no subleito capaz de oferecer suporte continuamente estável.

Depois de concluídos os serviços de terraplenagem, deverão ser feita a conformação transversal e longitudinal do leito estradal.

Em seguida, proceder-se-á a escarificação da superfície do corpo estradal, até a cota de 15,0 cm inferior à cota do Projeto acabado. Concluída a escarificação, deverá ser feito o controle das cotas, até serem obtidas superfícies superiores e inferiores satisfatórias da camada escarificada. O material deverá ser pulverizado e umedecido e iniciada a compactação até a obtenção da completa regularização do corpo estradal.

Terminada a execução dos serviços referidos no subitem anterior, deverá ser espalhada a camada de material do revestimento primário, cuja granulometria deverá satisfazer as condições estabelecidas no Projeto, devidamente observado pela fiscalização. Os procedimentos construtivos do revestimento serão semelhantes ao que o **grau de compactação deverá atingir o mínimo de 95% do Proctor Normal**.

Na camada final compactada, depois de concluídos os serviços referidos anteriormente, serão admitidos uma variação de mais ou menos 2,00 cm.

A seção transversal acabada deverá apresentar um abaulamento de 3,00 cm, no mínimo, para propiciar a drenagem de águas pluviais.

### PROCEDIMENTOS

Na construção do revestimento primário deverão ser observados os seguintes procedimentos:

A compactação será sempre iniciada pelas bordas com a prevenção de que, nas primeiras passadas, o rolo seja apoiado metade no acostamento e metade na camada de revestimento.

Nos trechos em tangente, a compactação será feita dos bordos para o centro, em percursos equidistantes do eixo, os quais serão distanciados entre si, de modo que cada percurso cubra metade da faixa compactada no percurso anterior.

Havendo sobrelevação nos trechos em curva, a compactação deverá progredir da borda mais baixa para a mais alta, observando o procedimento disposto no subitem anterior.

### EQUIPAMENTOS

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados nos serviços de revestimento primário, em quantidades e capacidades variáveis, conforme o caso:

Carregador frontal;

Tratores de esteira com lâmina e de pneus;

Caminhão basculante;

Caminhão tanque;

Motoniveladora;

Rolo compactador mecanizado pé-de-carneiro ou liso.

### MEDIÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

Os serviços de revestimento primário serão medidos em m<sup>3</sup> (metros cúbicos) de material de primeira categoria e o transporte deste em m<sup>3</sup>xkm (metros cúbicos por quilômetro), de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências preestabelecidas.

**PAGAMENTO**

Compreenderá todos os recursos utilizados na execução dos serviços, tais como: materiais, mão-de-obra, transportes e todas as despesas diretas e indiretas incidentes.

---

**Antônio Alef Marques Cruz**  
Engenheiro Civil  
CREA/MA: 111616430-2  
Mat. -26684-2  
Prefeitura Municipal De Itapecuru- Mirim/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

OBJETO:	DATA: 06/07/2023			BDI: 25,00%	
	FONTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA	CAEMA	2019/12			
	DESABILITA	2023/06- SÃO LUIS	116,68%	-	12/2019
	ORSE	2023/04	114,08%	-	06/2023
	SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	111,93%	70,07%	07/2023
	SICRO	2023/01 COM DESONERAÇÃO	87,49%	-	03/2017
	SINAPI	023/05 COM DESONERAÇÃO	-	-	04/2023
	COMPOSIÇÃO	PRÓPRIA	86,61%	47,70%	06/2023
			0,00%	0,00%	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>RS 1.845,96</b>
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	SINAPI	M2	6,00	RS 307,66	'RS '1.845,96
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>						<b>RS 10.457.580,00</b>
2.1	COMP-004	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS - BDI = 34,32	Composições Próprias	M²	2.100.000,00	RS 0,19	'RS '399.000,00
2.2	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF 07/2020	SINAPI	M3	420.000,00	RS 12,73	'RS '5.346.600,00
2.3	3 S 09 001 06	Transporte local c/ base. 10m3 em rodov. não pav. - BDI = 34,32	SICRO 2	tkm	4.200.000,00	RS 0,91	'RS '3.822.000,00
2.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	SINAPI	M3	126.000,00	RS 1,13	'RS '142.380,00
2.5	CPU04	COMPACTAÇÃO MECANICA 95% P.N	Composições Próprias	M³	420.000,00	RS 1,78	'RS '747.600,00
<b>3</b>	<b>DRENAGEM</b>						<b>RS 908.908,50</b>
3.1	2 S 01 100 21	Escavação carga transp. manual mat.1ª cat. DT=20m - BDI = 34,32	SICRO 2	m3	350,00	RS 28,74	'RS '10.059,00
3.2	2 S 04 100 54	Corpo BSTC D=1,20 m AC/BC/PC - BDI = 34,32	SICRO 2	m	350,00	RS 863,42	'RS '302.197,00
3.3	2 S 04 101 14	Boca BSTC D=1,20 m - esc.=30 - BDI = 34,32	SICRO 2	und	100,00	RS 3.484,19	'RS '348.419,00
3.4	2 S 03 940 01	Reaterro e compactação - BDI = 34,32	SICRO 2	m3	350,00	RS 23,94	'RS '8.379,00
3.5	2 S 04 110 51	Corpo BDTC D=1,00 m AC/BC/PC - BDI = 34,32	SICRO 2	m	105,00	RS 1.312,80	'RS '137.844,00
3.6	2 S 04 111 08	Boca BDTC D=1,00 - esc.=30 - BDI = 34,32	SICRO 2	und	30,00	RS 3.400,35	'RS '102.010,50
<b>4</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>						<b>RS 125.685,00</b>
4.1	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	900,00	RS 42,18	'RS '37.962,00
4.2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	900,00	RS 97,47	'RS '87.723,00
					<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>RS 3.351.612,34</b>	
					<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>RS 11.494.019,46</b>	
					<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>RS 14.845.631,80</b>	







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- CUSTO DIRETO											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (RS)				PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS		
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										<b>RS 1.845,96</b>
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	SINAPI	M2	6,00	R\$ 23,61	R\$ 274,38	R\$ 0,00	R\$ 9,67	R\$ 307,66	R\$ 1.845,96
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>										<b>RS 10.457.580,00</b>
2.1	COMP- 004	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS - BDI = 34,32	Composições Próprias	M²	2.100.000,00	R\$ 0,03	R\$ 0,05	R\$ 0,09	R\$ 0,02	R\$ 0,19	R\$ 399.000,00
2.2	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF 07/2020	SINAPI	M3	420.000,00	R\$ 1,83	R\$ 3,91	R\$ 6,39	R\$ 0,60	R\$ 12,73	R\$ 5.346.600,00
2.3	3 S 09 001 06	Transporte local c/ base. 10m3 em rodov. não pav. - BDI = 34,32	SICRO 2	tkm	4.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,91	R\$ 0,00	R\$ 0,91	R\$ 3.822.000,00
2.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	SINAPI	M3	126.000,00	R\$ 0,23	R\$ 0,23	R\$ 0,58	R\$ 0,09	R\$ 1,13	R\$ 142.380,00
2.5	CPU04	COMPACTAÇÃO MECANICA 95% P.N	Composições Próprias	M³	420.000,00	R\$ 0,32	R\$ 0,00	R\$ 1,44	R\$ 0,02	R\$ 1,78	R\$ 747.600,00
<b>3</b>	<b>DRENAGEM</b>										<b>RS 908.908,50</b>
3.1	2 S 01 100 21	Escavação carga transp. manual mat. 1ª cat. DT=20m - BDI = 34,32	SICRO 2	m3	350,00	R\$ 28,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28,74	R\$ 10.059,00
3.2	2 S 04 100 54	Corpo BSTC D=1,20 m AC/BC/PC - BDI = 34,32	SICRO 2	m	350,00	R\$ 863,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 863,42	R\$ 302.197,00
3.3	2 S 04 101 14	Boca BSTC D=1,20 m - esc.=30 - BDI = 34,32	SICRO 2	und	100,00	R\$ 1.814,03	R\$ 1.576,74	R\$ 93,42	R\$ 0,00	R\$ 3.484,19	R\$ 348.419,00
3.4	2 S 03 940 01	Reaterro e compactação - BDI = 34,32	SICRO 2	m3	350,00	R\$ 12,60	R\$ 0,00	R\$ 11,34	R\$ 0,00	R\$ 23,94	R\$ 8.379,00
3.5	2 S 04 110 51	Corpo BDTC D=1,00 m AC/BC/PC - BDI = 34,32	SICRO 2	m	105,00	R\$ 1.312,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.312,80	R\$ 137.844,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

3.6	2 S 04 111 08	Boca BDTC D=1,00 - esc.=30 - BDI = 34,32	SICRO 2	und	30,00	R\$ 1.771,69	R\$ 1.551,00	R\$ 77,66	R\$ 0,00	R\$ 3.400,35	R\$ 102.010,50
<b>4</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>										<b>R\$ 125.685,00</b>
4.1	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	900,00	R\$ 39,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,43	R\$ 42,18	R\$ 37.962,00
4.2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	900,00	R\$ 95,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,87	R\$ 97,47	R\$ 87.723,00
										<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>R\$ 3.351.612,34</b>
										<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>R\$ 11.494.019,46</b>
										<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 14.845.631,80</b>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA		
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>			
<b>2.1. COMP- 004 - CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS (M²)</b>			
			<b>QTD</b>
COMPRIMENTO X LARGURA	350000*6,00	2.100.000,00000000	<b>2.100.000,00</b>
			<b>2.100.000,00</b>
<b>2.2. 101124 - ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020 (M3)</b>			
			<b>QTD</b>
COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA	350000*6,00*0,20	420.000,00000000	<b>420.000,00</b>
			<b>420.000,00</b>
<b>2.3. 3 S 09 001 06 - Transporte local c/ base. 10m3 em rodov. não pav. ( tkm)</b>			
			<b>QTD</b>
LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA X DISTANCIA	6,00*350000*0,20*10	4.200.000,00000000	<b>4.200.000,00</b>
			<b>4.200.000,00</b>
<b>2.4. 100574 - ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019 (M3)</b>			
			<b>QTD</b>
VOLUME DE ESCAVAÇÃO X 30% DE EMPOLAMENTO	420000*0,30	126.000,00000000	<b>126.000,00</b>
			<b>126.000,00</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
<b>1.1. 103689 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)</b>						
<b>Material</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 250,00	R\$ 250,00
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R\$ 40,34	R\$ 0,45
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R\$ 21,62	R\$ 0,28
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R\$ 5,81	R\$ 18,64
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 269,37</b>
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R\$ 22,17	R\$ 8,26
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	R\$ 17,39	R\$ 19,45
					<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 27,71</b>
<b>Serviço</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R\$ 21,16	R\$ 10,58
					<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 10,58</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 307,66</b>
<b>2.1. COMP- 004 - CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS (M²)</b>						
<b>Equipamento Custo Horário</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00076000	R\$ 218,52	R\$ 0,17
					<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>	<b>R\$ 0,17</b>
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00088000	R\$ 17,39	R\$ 0,02
					<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 0,02</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 0,19</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

2.2. 101124 - ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020 (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01950000	R\$ 53,02	R\$ 1,03
89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01150000	R\$ 154,43	R\$ 1,77
<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>						<b>R\$ 2,80</b>
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03100000	R\$ 17,39	R\$ 0,53
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>						<b>R\$ 0,53</b>
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	1,25000000	R\$ 7,52	R\$ 9,40
<b>TOTAL Serviço:</b>						<b>R\$ 9,40</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 12,73</b>
2.3. 3 S 09 001 06 - Transporte local c/ basc. 10m3 em rodov. não pav. ( tkm)						
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E404	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 -	1,0000	0,0000	R\$ 153,7618	R\$ 16,1991	R\$ 153,7618
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>						<b>R\$ 153,7618</b>
<b>Custo Horário da Execução:</b>						<b>R\$ 153,7618</b>
<b>Produção da Equipe:</b>						<b>169,0000</b>
<b>Custo Unitário da Execução:</b>						<b>R\$ 0,9098</b>
<b>Custo Direto Total:</b>						<b>R\$ 0,9098</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 0,9100</b>
2.4. 100574 - ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019 (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

5853	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHI	0,00600000	R\$ 63,05	R\$ 0,37
5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHP	0,00300000	R\$ 205,18	R\$ 0,61
					<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>	<b>R\$ 0,98</b>
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00900000	R\$ 17,39	R\$ 0,15
					<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 0,15</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 1,13</b>
<b>2.5. CPU04 - COMPACTAÇÃO MECANICA 95% P.N (M³)</b>						
<b>Equipamento Custo Horário</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHI	0,00430000	R\$ 35,92	R\$ 0,15
					<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>	<b>R\$ 0,15</b>
<b>Mão de Obra</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	0,02220000	R\$ 11,70	R\$ 0,26
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 0,26</b>
<b>Serviço</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
5763	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	0,01700000	R\$ 56,49	R\$ 0,96
53840	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - DEPRECIÇÃO. AF 06/2014	SINAPI	H	0,00430000	R\$ 2,92	R\$ 0,01
89228	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIÇÃO. AF 06/2014	SINAPI	H	0,00440000	R\$ 44,24	R\$ 0,19
7051	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - DEPRECIÇÃO. AF 06/2014	SINAPI	H	0,00440000	R\$ 47,15	R\$ 0,21
					<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 1,37</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 1,78</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

3.1. 2 S 01 100 21 - Escavação carga transp. manual mat.1a cat. DT=20m ( m3)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E305	Transportador Manual : AJS : A-15 - gerica 180 l	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 0,6163	R\$ 0,0000	R\$ 0,6163
					<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>		<b>R\$ 0,6163</b>
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
T501	Encarregado de turma		H	0,50000000	25,50	12,75	
T701	Servente		H	7,00000000	8,32	58,27	
					<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>		<b>71,02</b>
					<b>Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):</b>		<b>R\$ 14,5665</b>
					<b>Custo Horário da Execução:</b>		<b>R\$ 86,2043</b>
					<b>Produção da Equipe:</b>		<b>3,0000</b>
					<b>Custo Unitário da Execução:</b>		<b>R\$ 28,7348</b>
					<b>Custo Direto Total:</b>		<b>R\$ 28,7348</b>
					<b>VALOR:</b>		<b>R\$ 28,7400</b>
3.2. 2 S 04 100 54 - Corpo BSTC D=1,20 m AC/BC/PC ( m)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E404	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 -	0,01000000	1,0000	0,0000	R\$ 153,7618	R\$ 16,1991	R\$ 1,5376
E402	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,04000000	1,0000	0,0000	R\$ 150,3335	R\$ 16,1991	R\$ 6,0133
E434	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : L 1620/51 - c/ guindauto 6 t x m	0,04000000	1,0000	0,0000	R\$ 97,8866	R\$ 16,1991	R\$ 3,9155
					<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>		<b>R\$ 11,4664</b>
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
T501	Encarregado de turma		H	2,70000000	25,50	68,85	
T604	Pedreiro		H	0,60000000	12,97	7,78	
T701	Servente		H	1,80000000	8,32	14,98	
					<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>		<b>91,62</b>
					<b>Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):</b>		<b>R\$ 18,7903</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

					Custo Horário da Execução:	R\$ 121,8718	
					Produção da Equipe:	1,0000	
					Custo Unitário da Execução:	R\$ 121,8718	
SERVIÇOS				UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1 A 01 604 51	Argamassa cimento-areia 1:4 AC			m3	0,01600000	R\$ 300,9100	R\$ 4,8146
1 A 01 512 60	Concreto ciclópico fck=15 MPa AC/BC/PC			m3	0,78500000	R\$ 243,9000	R\$ 191,4615
1 A 01 770 51	Confecção de tubos concr.armado D=1,20m CA-4 AC/BC			m	1,00000000	R\$ 507,8500	R\$ 507,8500
1 A 00 909 51	Dentes para bueiros simples D=1,20 m AC/BC/PC			und	0,20000000	R\$ 82,8100	R\$ 16,5620
1 A 01 401 01	Forma comum de madeira			m2	0,26800000	R\$ 77,8100	R\$ 20,8531
					<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>	<b>R\$ 741,5412</b>	
					<b>Custo Direto Total:</b>	<b>R\$ 863,4130</b>	
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 863,4200</b>	
<b>3.3.2 S 04 101 14 - Boca BSTC D=1,20 m - esc.=30 ( und)</b>							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E404	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 -	0,06000000	1,0000	0,0000	R\$ 153,7618	R\$ 16,1991	R\$ 9,2257
E402	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,14000000	1,0000	0,0000	R\$ 150,3335	R\$ 16,1991	R\$ 21,0467
					<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>		<b>R\$ 30,2724</b>
MÃO DE OBRA				UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T501	Encarregado de turma			H	7,17000000	25,50	182,83
					<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>		<b>182,83</b>
					<b>Adc. M.O. / FERRAMENTAS (15,51 %):</b>		<b>R\$ 28,3562</b>
					<b>Custo Horário da Execução:</b>		<b>R\$ 241,4536</b>
					<b>Produção da Equipe:</b>		<b>1,0000</b>
					<b>Custo Unitário da Execução:</b>		<b>R\$ 241,4536</b>
SERVIÇOS				UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1 A 01 603 01	Argamassa cimento-areia 1:3			m3	0,14000000	R\$ 308,7800	R\$ 43,2292



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág.: \_\_\_\_\_  
 Ass.: \_\_\_\_\_

1 A 01 512 10	Concreto ciclópico fck=15 MPa	m3	6,53800000	R\$ 203,7500	R\$ 1.332,1175
1 A 01 401 01	Forma comum de madeira	m2	24,00000000	R\$ 77,8100	R\$ 1.867,4400
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>					<b>R\$ 3.242,7867</b>
<b>Custo Direto Total:</b>					<b>R\$ 3.484,2403</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 3.484,1900</b>
<b>3.4. 2 S 03 940 01 - Reaterro e compactação ( m3)</b>					
<b>EQUIPAMENTOS</b>		<b>QUANT</b>	<b>UTILIZAÇÃO</b>		<b>CUSTO OPERACIONAL</b>
			<b>PROD</b>	<b>IMPR</b>	<b>CUSTO HORÁRIO</b>
E906	Compactador Manual : Wacker : ES 60 - soquete vibratório	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 17,7820
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>					<b>R\$ 17,7820</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>		<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>SALÁRIO HORA</b>	<b>CUSTO HORÁRIO</b>
T501	Encarregado de turma	H	0,10000000	25,50	2,55
T701	Servente	H	1,50000000	8,32	12,49
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>					<b>15,04</b>
<b>Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):</b>					<b>R\$ 3,0840</b>
<b>Custo Horário da Execução:</b>					<b>R\$ 35,9028</b>
<b>Produção da Equipe:</b>					<b>1,5000</b>
<b>Custo Unitário da Execução:</b>					<b>R\$ 23,9352</b>
<b>Custo Direto Total:</b>					<b>R\$ 23,9352</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 23,9400</b>
<b>3.5. 2 S 04 110 51 - Corpo BDTC D=1,00 m AC/BC/PC ( m)</b>					
<b>EQUIPAMENTOS</b>		<b>QUANT</b>	<b>UTILIZAÇÃO</b>		<b>CUSTO OPERACIONAL</b>
			<b>PROD</b>	<b>IMPR</b>	<b>CUSTO HORÁRIO</b>
E404	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 -	0,02000000	1,0000	0,0000	R\$ 153,7618
E402	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,06000000	1,0000	0,0000	R\$ 150,3335
E434	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : L 1620/51 - c/ guindauto 6 t x m	0,07000000	1,0000	0,0000	R\$ 97,8866
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>					<b>R\$ 18,9473</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>		<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>SALÁRIO HORA</b>	<b>CUSTO HORÁRIO</b>
T501	Encarregado de turma	H	4,00000000	25,50	101,99
T604	Pedreiro	H	1,00000000	12,97	12,97



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

T701	Servente	H	3,00000000	8,32	24,97		
					<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>	<b>139,94</b>	
					<b>Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):</b>	R\$ 28,7022	
					<b>Custo Horário da Execução:</b>	R\$ 187,5920	
					<b>Produção da Equipe:</b>	1,0000	
					<b>Custo Unitário da Execução:</b>	R\$ 187,5920	
SERVIÇOS			UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
1 A 01 604 51	Argamassa cimento-areia 1:4 AC	m3	0,02600000	R\$ 300,9100	R\$ 7,8237		
1 A 01 512 60	Concreto ciclópico fck=15 MPa AC/BC/PC	m3	1,41000000	R\$ 243,9000	R\$ 343,8990		
1 A 01 765 51	Confecção de tubos concr.armado D=1,00m CA-4 AC/BC	m	2,00000000	R\$ 363,3600	R\$ 726,7200		
1 A 00 903 51	Dentes para bueiros duplos D=1,00 m AC/BC/PC	und	0,20000000	R\$ 146,6500	R\$ 29,3300		
1 A 01 401 01	Forma comum de madeira	m2	0,22400000	R\$ 77,8100	R\$ 17,4294		
					<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>	<b>R\$ 1.125,2021</b>	
					<b>Custo Direto Total:</b>	R\$ 1.312,7941	
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 1.312,8000</b>	
<b>3.6. 2 S 04 111 08 - Boca BDTC D=1,00 - esc.=30 ( und)</b>							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E404	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 -	0,05000000	1,0000	0,0000	R\$ 153,7618	R\$ 16,1991	R\$ 7,6881
E402	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,13000000	1,0000	0,0000	R\$ 150,3335	R\$ 16,1991	R\$ 19,5434
					<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>	<b>R\$ 27,2314</b>	
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
T501	Encarregado de turma	H	6,84000000	25,50	174,41		
					<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>	<b>174,41</b>	





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

SERVIÇOS			UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
1 A 01 603 01	Argamassa cimento-areia 1:3	m3	0,16000000	R\$ 308,7800	R\$ 49,4048		
1 A 01 512 10	Concreto ciclópico fck=15 MPa	m3	5,98700000	R\$ 203,7500	R\$ 1.219,8513		
1 A 01 401 01	Forma comum de madeira	m2	24,45000000	R\$ 77,8100	R\$ 1.902,4545		
					<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>	<b>R\$ 3.171,7106</b>	
					<b>Custo Direto Total:</b>	<b>R\$ 3.400,4035</b>	
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 3.400,3500</b>	
<b>4.1. 90780 - MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)</b>							
Encargos Complementares			FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,17	R\$ 1,17	
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14	
00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,11	R\$ 0,11	
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01	
						<b>TOTAL Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 2,43</b>
Mão de Obra			FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004069	MESTRE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 38,89	R\$ 38,89	
						<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 38,89</b>
Serviço			FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

95405	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,86	R\$ 0,86
					<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 0,86</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 42,18</b>
<b>4.2. 90777 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)</b>						
<b>Encargos Complementares</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,71	R\$ 0,71
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
					<b>TOTAL Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 1,87</b>
<b>Mão de Obra</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 94,15	R\$ 94,15
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 94,15</b>
<b>Serviço</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,45	R\$ 1,45
					<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 1,45</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 97,47</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS						
<b>COMP- 004 - CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS (M²)</b>						
<b>Equipamento Custo Horário</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHP	0,00076000	R\$ 218,52	R\$ 0,17
					<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>	<b>R\$ 0,17</b>
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00088000	R\$ 17,39	R\$ 0,02
					<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 0,02</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 0,19</b>
<b>CPU04 - COMPACTAÇÃO MECANICA 95% P.N (M³)</b>						
<b>Equipamento Custo Horário</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHI	0,00430000	R\$ 35,92	R\$ 0,15
					<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>	<b>R\$ 0,15</b>
<b>Mão de Obra</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	0,02220000	R\$ 11,70	R\$ 0,26
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 0,26</b>
<b>Serviço</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
5763	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF 06/2014	SINAPI	H	0,01700000	R\$ 56,49	R\$ 0,96
53840	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - DEPRECIÇÃO. AF 06/2014	SINAPI	H	0,00430000	R\$ 2,92	R\$ 0,01
89228	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIÇÃO. AF 06/2014	SINAPI	H	0,00440000	R\$ 44,24	R\$ 0,19



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

7051	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - DEPRECIACÃO. AF 06/2014	SINAPI	H	0,00440000	R\$ 47,15	R\$ 0,21
					<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 1,37</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 1,78</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
<b>5763 - CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)</b>						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006430	R\$ 779.693,67	R\$ 50,13
00037736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00006890	R\$ 92.450,00	R\$ 6,36
					<b>TOTAL Equipamento:</b>	<b>R\$ 56,49</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 56,49</b>
<b>88310 - PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)</b>						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,68	R\$ 1,68
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,68	R\$ 1,68
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
					<b>TOTAL Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 6,95</b>
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 17,40	R\$ 17,40
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 17,40</b>
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,26	R\$ 0,26



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

					TOTAL Serviço:	RS 0,26	
					VALOR:	RS 24,61	
<b>1 A 01 765 51 - Confeção de tubos concr.armado D=1,00m CA-4 AC/BC ( m)</b>							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E312	Fábric. Pré-Moldado Concreto : Servimaq : - tubos D=1,0 m M / F	1,00000000	0,4000	0,6000	RS 7,7852	RS 0,0000	RS 3,1141
					<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>	<b>RS 3,1141</b>	
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
T501	Encarregado de turma		H	0,25000000	25,50	6,37	
T701	Servente		H	1,50000000	8,32	12,49	
					<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>	<b>18,86</b>	
					<b>Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):</b>	<b>RS 3,8685</b>	
					<b>Custo Horário da Execução:</b>	<b>RS 25,8442</b>	
					<b>Produção da Equipe:</b>	<b>1,0000</b>	
					<b>Custo Unitário da Execução:</b>	<b>RS 25,8442</b>	
SERVIÇOS			UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
1 A 01 423 50	Concr.fck=18MPa para pré-moldados (tubos) AC/BC		m3	0,42220000	RS 309,0900	RS 130,4978	
1 A 01 580 01	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 60		kg	31,00000000	RS 6,6800	RS 207,0800	
					<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>	<b>RS 337,5778</b>	
					<b>Custo Direto Total:</b>	<b>RS 363,4220</b>	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

					VALOR:	RS		
						363,3600		
<b>1 A 01 512 60 - Concreto ciclópico fck=15 MPa AC/BC/PC ( m3)</b>								
<b>MÃO DE OBRA</b>				<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>SALÁRIO HORA</b>	<b>CUSTO HORÁRIO</b>	
T604	Pedreiro			H	0,30000000	12,97	3,89	
T701	Servente			H	4,00000000	8,32	33,30	
					<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>		<b>37,19</b>	
					<b>Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):</b>		<b>RS 7,6278</b>	
					<b>Custo Horário da Execução:</b>		<b>RS 44,8185</b>	
					<b>Produção da Equipe:</b>		<b>3,5000</b>	
					<b>Custo Unitário da Execução:</b>		<b>RS 12,8053</b>	
<b>SERVIÇOS</b>				<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	
1 A 01 412 51	Concr.fck=15MPa c.raz uso ger conf/lanç AC/BC			m3	0,70000000	RS 307,3000	RS 215,1100	
1 A 01 155 51	Rachão ou pedra-de-mão comercial (cont e rest)/ PC			m3	0,34500000	RS 46,3300	RS 15,9839	
					<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>		<b>RS 231,0939</b>	
					<b>Custo Direto Total:</b>		<b>RS 243,8992</b>	
					<b>VALOR:</b>		<b>RS 243,9000</b>	
<b>88281 - MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)</b>								
<b>Encargos Complementares</b>				<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)			SINAPI	H	1,00000000	RS 1,86	RS 1,86



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág.: \_\_\_\_\_  
 Ass.: \_\_\_\_\_

00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
					<b>TOTAL Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 4,42</b>
<b>Mão de Obra</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 15,59	R\$ 15,59
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 15,59</b>
<b>Serviço</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
95346	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
					<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 0,08</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 20,09</b>
<b>1 A 01 603 01 - Argamassa cimento-areia 1:3 ( m3)</b>						
<b>EQUIPAMENTOS</b>		<b>QUANT</b>		<b>UTILIZAÇÃO</b>		<b>CUSTO OPERACIONAL</b>
				<b>PROD</b>	<b>IMPR</b>	<b>PROD</b>
						<b>IMPR</b>
						<b>CUSTO HORÁRIO</b>
E302	Betoneira : Menegotti : - 400 l	1,00000000		1,0000	0,0000	R\$ 16,0528
E509	Grupo Gerador : Heimer : GEHMI-40 - 32,0 KVA	1,00000000		1,0000	0,0000	R\$ 20,9751
E304	Transportador Manual : AJS : - carrinho de mão 80 l	3,00000000		1,0000	0,0000	R\$ 0,7506
					<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>	<b>R\$ 37,7785</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>			<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>SALÁRIO HORA</b>	<b>CUSTO HORÁRIO</b>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

T604	Pedreiro	H	1,00000000	12,97	12,97	
T701	Servente	H	14,00000000	8,32	116,54	
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>	<b>129,52</b>		
			<b>Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):</b>	RS 26,5643		
			<b>Custo Horário da Execução:</b>	RS 193,8615		
			<b>Produção da Equipe:</b>	2,5000		
			<b>Custo Unitário da Execução:</b>	RS 77,5446		
<b>MATERIAIS</b>		<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	
M202	Cimento portland CP II-32	kg	490,00000000	RS 0,4540	RS 222,4600	
			<b>TOTAL MATERIAIS:</b>		RS 222,4600	
<b>SERVIÇOS</b>		<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	
1 A 01 170 01	Areia extraída com escavadeira hidráulica	m3	1,20000000	RS 7,3100	RS 8,7720	
			<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>		RS 8,7720	
			<b>Custo Direto Total:</b>		RS 308,7766	
			<b>VALOR:</b>		RS 308,7800	
<b>1 A 01 412 51 - Concr.fck=15MPa c.raz uso ger conf/lanç AC/BC ( m3)</b>						
<b>EQUIPAMENTOS</b>		<b>QUANT</b>	<b>UTILIZAÇÃO</b>		<b>CUSTO OPERACIONAL</b>	<b>CUSTO HORÁRIO</b>
			<b>PROD</b>	<b>IMPR</b>	<b>PROD</b>	<b>IMPR</b>
E302	Betoneira : Menegotti : - 400 l	1,00000000	1,0000	0,0000	RS 16,0528	RS 13,4993
E509	Grupo Gerador : Heimer : GEHMI-40 - 32,0 KVA	1,00000000	1,0000	0,0000	RS 20,9751	RS 0,0000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

E304	Transportador Manual : AJS : - carrinho de mão 80 l	3,00000000	0,6900	0,3100	R\$ 0,2502	R\$ 0,0000	R\$ 0,5178
E306	Vibrador de Concreto : diversos : VIP-MT2 - de imersão	2,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 14,3582	R\$ 12,9743	R\$ 28,7164
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>							<b>R\$ 66,2621</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>				<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>SALÁRIO HORA</b>	<b>CUSTO HORÁRIO</b>
T604	Pedreiro		H	1,00000000	12,97	12,97	
T701	Servente		H	14,00000000	8,32	116,54	
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>							<b>129,52</b>
<b>Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):</b>							<b>R\$ 26,5643</b>
<b>Custo Horário da Execução:</b>							<b>R\$ 222,3451</b>
<b>Produção da Equipe:</b>							<b>2,5000</b>
<b>Custo Unitário da Execução:</b>							<b>R\$ 88,9380</b>
<b>MATERIAIS</b>				<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>
M202	Cimento portland CP II-32		kg	315,00000000	R\$ 0,4540	R\$ 143,0100	
<b>TOTAL MATERIAIS:</b>							<b>R\$ 143,0100</b>
<b>SERVIÇOS</b>				<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>
1 A 00 716 00	Areia comercial		m3	0,61480000	R\$ 45,4000	R\$ 27,9119	
1 A 00 717 00	Brita Comercial		m3	0,73510000	R\$ 64,5400	R\$ 47,4434	
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>							<b>R\$ 75,3553</b>
<b>Custo Direto Total:</b>							<b>R\$ 307,3033</b>
<b>VALOR:</b>							<b>R\$ 307,3000</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

95346 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	H	0,00534000	R\$ 15,59	R\$ 0,08
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 0,08</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 0,08</b>
89128 - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIÇÃO. AF 06/2014 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004262	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	SINAPI	UN	0,00005600	R\$ 640.000,00	R\$ 35,84
<b>TOTAL Equipamento:</b>						<b>R\$ 35,84</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 35,84</b>
1 A 00 303 00 - Fornecimento de Aço CA-60 ( kg)						
MATERIAIS			UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
AM06	Aço D=4,2 mm CA 60		kg	0,33330000	R\$ 2,8200	R\$ 0,9399
AM07	Aço D=5,0 mm CA 60		kg	0,33330000	R\$ 3,1900	R\$ 1,0632
AM08	Aço D=6,0 mm CA 60		kg	0,33340000	R\$ 3,1400	R\$ 1,0469
<b>TOTAL MATERIAIS:</b>						<b>R\$ 3,0500</b>
<b>Custo Direto Total:</b>						<b>R\$ 3,0500</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 3,0500</b>
1 A 01 150 01 - Rocha p/ britagem c/ perfur. sobre esteira ( m3)						
EQUIPAMENTOS			QUANT	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

		PROD	IMPR	PROD	IMPR	CUSTO HORÁRIO	
E433	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 - para rocha	2,00000000	0,6900	0,3100	R\$ 222,7878	R\$ 16,1991	R\$ 317,4906
E010	Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 950H - 3,3 m3	1,00000000	0,3500	0,6500	R\$ 226,6573	R\$ 20,6239	R\$ 92,7356
E203	Compressor de Ar : Atlas Copco : XAS 360 CUD - 762 PCM	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 141,7469	R\$ 13,4993	R\$ 141,7469
E204	Martelete : Atlas Copco : RH658-6L - perfuratriz manual	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 14,8470	R\$ 12,9743	R\$ 14,8470
E205	Perfuratriz sobre Esteiras : Atlas Copco : ROC 442PC - Crawler Drill	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 34,4645	R\$ 13,4993	R\$ 34,4645
						<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>	<b>R\$ 601,2846</b>
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
T601	Blaster		H	1,00000000	21,60	21,60	
T512	Encarregado de britagem		H	1,00000000	42,82	42,82	
T701	Servente		H	1,00000000	8,32	8,32	
						<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>	<b>72,75</b>
						<b>Adc. M.O. / FERRAMENTAS (15,51 %):</b>	<b>R\$ 11,2829</b>
						<b>Custo Horário da Execução:</b>	<b>R\$ 685,3136</b>
						<b>Produção da Equipe:</b>	<b>36,0000</b>
						<b>Custo Unitário da Execução:</b>	<b>R\$ 19,0365</b>
MATERIAIS			UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
M505	Cordel detonante NP 10		m	0,80000000	R\$ 1,2100	R\$ 0,9680	
M948	Coroa para perfuratriz de esteira		un	0,00070000	R\$ 411,3100	R\$ 0,2879	
M501	Dinamite a 60% (gelatina especial)		kg	0,42000000	R\$ 7,1200	R\$ 2,9904	
M503	Espoleta comum n. 8		un	0,01300000	R\$ 2,3200	R\$ 0,0302	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

M508	Estopim	m	0,02500000	R\$ 2,0900	R\$ 0,0523	
M945	Haste para perfuratriz de esteira	un	0,00100000	R\$ 631,5200	R\$ 0,6315	
M980	Indenização de jazida	m3	1,00000000	R\$ 0,0100	R\$ 0,0100	
M946	Luva para perfuratriz de esteira	un	0,00100000	R\$ 160,2500	R\$ 0,1603	
M947	Punho para perfuratriz de esteira	un	0,00080000	R\$ 712,6600	R\$ 0,5701	
M507	Retardador de cordel	un	0,04000000	R\$ 20,3200	R\$ 0,8128	
M326	Série de brocas S-12 D=22 mm	un	0,00080000	R\$ 596,6800	R\$ 0,4773	
				<b>TOTAL MATERIAIS:</b>	<b>R\$ 6,9908</b>	
<b>SERVIÇOS</b>		<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	
1 A 01 105 01	Expurgo de jazida (const e restr)	m3	0,20000000	R\$ 2,3200	R\$ 0,4640	
1 A 01 100 01	Limpeza	m2	0,70000000	R\$ 0,4400	R\$ 0,3080	
				<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>	<b>R\$ 0,7720</b>	
				<b>Custo Direto Total:</b>	<b>R\$ 26,7993</b>	
				<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 26,8000</b>	
<b>89229 - MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014 (H)</b>						
<b>Equipamento</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00004090	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	SINAPI	UN	0,00000720	R\$ 1.106.000,00	R\$ 7,96
				<b>TOTAL Equipamento:</b>	<b>R\$ 7,96</b>	
				<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 7,96</b>	
<b>1 A 00 903 51 - Dentes para bueiros duplos D=1,00 m AC/BC/PC ( und)</b>						



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
T604	Pedreiro	H	0,40000000	12,97	5,19	
T701	Servente	H	0,80000000	8,32	6,66	
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>					<b>11,85</b>	
<b>Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):</b>					<b>R\$ 2,4303</b>	
<b>Custo Horário da Execução:</b>					<b>R\$ 14,2797</b>	
<b>Produção da Equipe:</b>					<b>1,0000</b>	
<b>Custo Unitário da Execução:</b>					<b>R\$ 14,2797</b>	
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
1 A 01 512 60	Concreto ciclópico fck=15 MPa AC/BC/PC	m3	0,46100000	R\$ 243,9000	R\$ 112,4379	
1 A 01 580 02	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50	kg	3,02400000	R\$ 6,5900	R\$ 19,9282	
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>					<b>R\$ 132,3661</b>	
<b>Custo Direto Total:</b>					<b>R\$ 146,6458</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 146,6500</b>	
<b>91383 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF 06/2014 (H)</b>						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00008490	R\$ 75.443,33	R\$ 6,40
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006420	R\$ 779.693,67	R\$ 50,05
<b>TOTAL Equipamento:</b>					<b>R\$ 56,45</b>	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

						<b>VALOR:</b>	<b>RS 56,45</b>	
<b>89031 - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)</b>								
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>				<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SINAPI	H	1,00000000	R\$ 19,24	R\$ 19,24
							<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>	<b>RS 19,24</b>
<b>Serviço</b>				<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
89029	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014			SINAPI	H	1,00000000	R\$ 27,58	R\$ 27,58
89030	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - JUROS. AF_06/2014			SINAPI	H	1,00000000	R\$ 6,20	R\$ 6,20
							<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>RS 33,78</b>
							<b>VALOR:</b>	<b>RS 53,02</b>
<b>5724 - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)</b>								
<b>Equipamento</b>				<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00007622	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3			SINAPI	UN	0,00005560	R\$ 887.075,50	R\$ 49,32
							<b>TOTAL Equipamento:</b>	<b>RS 49,32</b>
							<b>VALOR:</b>	<b>RS 49,32</b>
<b>1 A 01 401 01 - Forma comum de madeira ( m2)</b>								
<b>EQUIPAMENTOS</b>		<b>QUANT</b>		<b>UTILIZAÇÃO</b>		<b>CUSTO OPERACIONAL</b>		<b>CUSTO HORÁRIO</b>
				<b>PROD</b>	<b>IMPR</b>	<b>PROD</b>	<b>IMPR</b>	
E509	Grupo Gerador : Heimer : GEHMI-40 - 32,0 KVA	0,18000000		1,0000	0,0000	R\$ 20,9751	R\$ 0,0000	R\$ 3,7755
E904	Máquina de Bancada : Maksiwa : SCMA - serra circular de	0,18000000		1,0000	0,0000	R\$ 2,3134	R\$ 0,0000	R\$ 0,4164
							<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>	<b>RS 4,1919</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T603	Carpinteiro	H	1,00000000	12,97	12,97
T701	Servente	H	1,00000000	8,32	8,32
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>		<b>21,30</b>
			<b>Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):</b>		<b>R\$ 4,3684</b>
			<b>Custo Horário da Execução:</b>		<b>R\$ 29,8592</b>
			<b>Produção da Equipe:</b>		<b>1,0000</b>
			<b>Custo Unitário da Execução:</b>		<b>R\$ 29,8592</b>
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M406	Caibros de 7,5 cm x 7,5 cm	m	1,15000000	R\$ 18,4200	R\$ 21,1830
M621	Desmoldante	l	0,02000000	R\$ 7,8038	R\$ 0,1561
M413	Gastalho 10 x 2,5 cm	m	1,29000000	R\$ 3,5900	R\$ 4,6311
M320	Pregos de ferro 18x30	kg	0,10000000	R\$ 5,0800	R\$ 0,5080
M408	Tábua de 3ª 2,5 cm x 30,0 cm	m	1,92000000	R\$ 10,7800	R\$ 20,6976
			<b>TOTAL MATERIAIS:</b>		<b>R\$ 47,1758</b>
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1 A 00 301 00	Fornecimento de Aço CA-25	kg	0,25000000	R\$ 3,0900	R\$ 0,7725
			<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>		<b>R\$ 0,7725</b>
			<b>Custo Direto Total:</b>		<b>R\$ 77,8075</b>
			<b>VALOR:</b>		<b>R\$ 77,8100</b>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

1 A 00 964 00 - Peças de desgaste britador prod. de ração ( cjh)							
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO		
AM26	Mandíbula fixa C96 Standart	u/h	1,00000000	R\$ 28,8644	RS 28,8644		
AM25	Mandíbula móvel C96 Standart	u/h	1,00000000	R\$ 43,0082	RS 43,0082		
				<b>TOTAL MATERIAIS:</b>	<b>RS 71,8726</b>		
				<b>Custo Direto Total:</b>	<b>RS 71,8726</b>		
				<b>VALOR:</b>	<b>RS 71,8700</b>		
1 A 00 302 00 - Fornecimento de Aço CA-50 ( kg)							
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO		
AM05	Aço D=10 mm CA 50	kg	0,50000000	R\$ 3,1300	RS 1,5650		
AM04	Aço D=6,3 mm CA 50	kg	0,50000000	R\$ 2,8100	RS 1,4050		
				<b>TOTAL MATERIAIS:</b>	<b>RS 2,9700</b>		
				<b>Custo Direto Total:</b>	<b>RS 2,9700</b>		
				<b>VALOR:</b>	<b>RS 2,9700</b>		
5940 - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014 (CHP)							
Mão de Obra com Encargos Complementares			FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88301	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	H	1,00000000	R\$ 19,34	RS 19,34
						<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>	<b>RS 19,34</b>
Serviço			FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

89128	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 35,84	R\$ 35,84
89129	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,86	R\$ 4,86
53857	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 64,00	R\$ 64,00
53858	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 38,12	R\$ 38,12
					<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>RS 142,82</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>RS 162,16</b>
<b>5851 - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)</b>						
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 19,24	R\$ 19,24
					<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>	<b>RS 19,24</b>
<b>Serviço</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
89009	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 35,76	R\$ 35,76
89010	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 8,05	R\$ 8,05
53810	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 63,94	R\$ 63,94
5721	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 78,19	R\$ 78,19
					<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>RS 185,94</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

						VALOR:	RS			
							205,18			
<b>95330 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)</b>										
<b>Mão de Obra</b>						<b>FUNTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)					SINAPI	H	0,01211000	R\$ 16,55	RS 0,20
						<b>TOTAL Mão de Obra:</b>			<b>RS 0,20</b>	
						<b>VALOR:</b>			<b>RS 0,20</b>	
<b>95386 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)</b>										
<b>Mão de Obra</b>						<b>FUNTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00004237	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA					SINAPI	H	0,01211000	R\$ 14,65	RS 0,17
						<b>TOTAL Mão de Obra:</b>			<b>RS 0,17</b>	
						<b>VALOR:</b>			<b>RS 0,17</b>	
<b>88262 - CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)</b>										
<b>Encargos Complementares</b>						<b>FUNTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)					SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	RS 1,86
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)					SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	RS 1,34
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)					SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	RS 1,14
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)					SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,49	RS 0,49
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)					SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	RS 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)					SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	RS 0,58
						<b>TOTAL Encargos Complementares:</b>			<b>RS 5,42</b>	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 16,55	R\$ 16,55		
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 16,55</b>		
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
95330	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,20	R\$ 0,20		
<b>TOTAL Serviço:</b>						<b>R\$ 0,20</b>		
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 22,17</b>		
<b>95378 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)</b>								
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	0,02225000	R\$ 11,70	R\$ 0,26		
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 0,26</b>		
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 0,26</b>		
<b>1 A 01 155 01 - Rachão ou pedra-de-mão produzidos-(const e rest) ( m3)</b>								
EQUIPAMENTOS		QUANT		UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
				PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E010	Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 950H - 3,3 m3	1,00000000		0,2400	0,7600	R\$ 226,6573	R\$ 20,6239	R\$ 70,0720
E226	Conjunto de Britagem - p/ rachão : Metso Svedala : DS-96 - 80 m3/h p/ produção de rachão	1,00000000		1,0000	0,0000	R\$ 232,0589	R\$ 20,6239	R\$ 232,0589
E504	Grupo Gerador : Heimer : GEHMB-360 - 288 KVA	1,00000000		1,0000	0,0000	R\$ 150,0578	R\$ 0,0000	R\$ 150,0578
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>						<b>R\$ 452,1887</b>		
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO		
T512	Encarregado de britagem		H	1,00000000	42,82	42,82		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

T701	Servente	H	8,00000000	8,32	66,60		
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>		<b>109,42</b>		
			<b>Adc. M.O. / FERRAMENTAS</b>		RS		
			<b>(15,51 %):</b>		16,9710		
			<b>Custo Horário da Execução:</b>		RS		
					578,5792		
			<b>Produção da Equipe:</b>		66,0000		
			<b>Custo Unitário da Execução:</b>		RS 8,7664		
<b>SERVIÇOS</b>		<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>		
1 A 00 964 00	Peças de desgaste britador prod. de rachão	cjh	0,01520000	RS 71,8700	RS 1,0924		
1 A 01 150 01	Rocha p/ britagem c/ perfur. sobre esteira	m3	0,57000000	RS 26,8000	RS 15,2760		
			<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>		<b>RS 16,3684</b>		
			<b>Custo Direto Total:</b>		RS 25,1348		
			<b>VALOR:</b>		<b>RS 25,1300</b>		
<b>7051 - ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - DEPRECIACÃO. AF_06/2014 (H)</b>							
<b>Equipamento</b>			<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00014489	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95/13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5/22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M		SINAPI	UN	0,00005330	RS 884.763,94	RS 47,15
			<b>TOTAL Equipamento:</b>			<b>RS 47,15</b>	
			<b>VALOR:</b>			<b>RS 47,15</b>	
<b>91380 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIACÃO. AF_06/2014 (H)</b>							
<b>Equipamento</b>			<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00006030	R\$ 75.443,33	R\$ 4,54
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003420	R\$ 779.693,67	R\$ 26,66
					<b>TOTAL Equipamento:</b>	<b>R\$ 31,20</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 31,20</b>
<b>89129 - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. AF_06/2014 (H)</b>						
<b>Equipamento</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00004262	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	SINAPI	UN	0,00000760	R\$ 640.000,00	R\$ 4,86
					<b>TOTAL Equipamento:</b>	<b>R\$ 4,86</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 4,86</b>
<b>1 A 00 963 00 - Peças de Desgaste do Britador 80m3/h ( cjh)</b>						
<b>MATERIAIS</b>			<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>
AM30	Cunha lateral inferior C96		u/h	1,00000000	R\$ 16,5474	R\$ 16,5474
AM29	Cunha lateral superior C96		u/h	1,00000000	R\$ 21,0585	R\$ 21,0585
AM26	Mandíbula fixa C96 Standart		u/h	1,00000000	R\$ 28,8644	R\$ 28,8644
AM25	Mandíbula móvel C96 Standart		u/h	1,00000000	R\$ 43,0082	R\$ 43,0082
AM27	Manta HP200		u/h	1,00000000	R\$ 29,6657	R\$ 29,6657
AM28	Revestimento bojo STD HP200		u/h	1,00000000	R\$ 25,8181	R\$ 25,8181
					<b>TOTAL MATERIAIS:</b>	<b>R\$ 164,9623</b>
					<b>Custo Direto Total:</b>	<b>R\$ 164,9623</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

						VALOR:	RS			
							164,9600			
<b>102234 - PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)</b>										
<b>Material</b>						<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR					SINAPI	L	0,32570000	R\$ 30,78	R\$ 10,02
						<b>TOTAL Material:</b>			<b>R\$ 10,02</b>	
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>						<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					SINAPI	H	0,45290000	R\$ 24,61	R\$ 11,14
						<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>			<b>R\$ 11,14</b>	
						<b>VALOR:</b>			<b>R\$ 21,16</b>	
<b>91384 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)</b>										
<b>Material</b>						<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM					SINAPI	L	23,70000000	R\$ 4,99	R\$ 118,26
						<b>TOTAL Material:</b>			<b>R\$ 118,26</b>	
						<b>VALOR:</b>			<b>R\$ 118,26</b>	
<b>89036 - TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)</b>										
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>						<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					SINAPI	H	1,00000000	R\$ 19,24	R\$ 19,24
						<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>			<b>R\$ 19,24</b>	
<b>Serviço</b>						<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
89033	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014					SINAPI	H	1,00000000	R\$ 14,65	R\$ 14,65



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág.: \_\_\_\_\_  
 Ass.: \_\_\_\_\_

89034	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - JUROS. AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,03	R\$ 2,03		
						<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 16,68</b>	
						<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 35,92</b>	
<b>1 A 01 770 51 - Confeção de tubos concr.armado D=1,20m CA-4 AC/BC ( m)</b>								
EQUIPAMENTOS		QUANT		UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
				PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E313	Fábric. Pré-Moldado Concreto : Servimaq : - tubos D=1,2 m M / F	1,00000000		0,4000	0,6000	R\$ 7,6870	R\$ 0,0000	R\$ 3,0748
						<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>	<b>R\$ 3,0748</b>	
MÃO DE OBRA				UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
T501	Encarregado de turma			H	0,40000000	25,50	10,20	
T701	Servente			H	2,40000000	8,32	19,98	
						<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>	<b>30,18</b>	
						<b>Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):</b>	<b>R\$ 6,1896</b>	
						<b>Custo Horário da Execução:</b>	<b>R\$ 39,4428</b>	
						<b>Produção da Equipe:</b>	<b>1,0000</b>	
						<b>Custo Unitário da Execução:</b>	<b>R\$ 39,4428</b>	
SERVIÇOS				UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
1 A 01 423 50	Concr.fck=18MPa para pré-moldados (tubos) AC/BC			m3	0,54320000	R\$ 309,0900	R\$ 167,8977	
1 A 01 580 01	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 60			kg	45,00000000	R\$ 6,6800	R\$ 300,6000	
						<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>	<b>R\$ 468,4977</b>	





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

						Custo Direto Total:	RS		
						VALOR:	RS		
						507,9405	507,8500		
<b>1 A 00 301 00 - Fornecimento de Aço CA-25 ( kg)</b>									
MATERIAIS					UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
AM03	Aço D=10 mm CA 25				kg	0,33340000	R\$ 3,0500	RS 1,0169	
AM01	Aço D=4,2 mm CA 25				kg	0,33330000	R\$ 3,1600	RS 1,0532	
AM02	Aço D=6,3 mm CA 25				kg	0,33330000	R\$ 3,0600	RS 1,0199	
						<b>TOTAL MATERIAIS:</b>	<b>RS</b>		
							<b>3,0900</b>		
						<b>Custo Direto Total:</b>	<b>RS</b>		
							<b>3,0900</b>		
						<b>VALOR:</b>	<b>RS</b>		
							<b>3,0900</b>		
<b>89032 - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)</b>									
Mão de Obra com Encargos Complementares					FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				SINAPI	H	1,00000000	R\$ 19,24	RS 19,24
						<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>	<b>RS</b>		
							<b>19,24</b>		
Serviço					FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89029	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014				SINAPI	H	1,00000000	R\$ 27,58	RS 27,58
89030	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - JUROS. AF_06/2014				SINAPI	H	1,00000000	R\$ 6,20	RS 6,20
5724	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014				SINAPI	H	1,00000000	R\$ 49,32	RS 49,32
53817	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014				SINAPI	H	1,00000000	R\$ 52,09	RS 52,09
						<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>RS</b>		
							<b>135,19</b>		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág.: \_\_\_\_\_  
 Ass.: \_\_\_\_\_

						<b>VALOR:</b>	<b>R\$</b> <b>154,43</b>	
<b>5779 - MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)</b>								
<b>Equipamento</b>				<b>FUNTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00004090	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M			SINAPI	UN	0,00006430	R\$ 1.106.000,00	R\$ 71,11
							<b>TOTAL Equipamento:</b>	<b>R\$ 71,11</b>
							<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 71,11</b>
<b>1 A 01 100 01 - Limpeza ( m2)</b>								
<b>EQUIPAMENTOS</b>			<b>QUANT</b>	<b>UTILIZAÇÃO</b>		<b>CUSTO OPERACIONAL</b>		<b>CUSTO HORÁRIO</b>
				<b>PROD</b>	<b>IMPR</b>	<b>PROD</b>	<b>IMPR</b>	<b>O</b>
E002	Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina		1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 217,9059	R\$ 20,6239	R\$ 217,9059
							<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>	<b>R\$ 217,9059</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>					<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>SALÁRIO HORA</b>	<b>CUSTO HORÁRIO</b>
T501	Encarregado de turma				H	0,50000000	25,50	12,75
T701	Servente				H	2,00000000	8,32	16,65
							<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>	<b>29,40</b>
							<b>Adc. M.O. / FERRAMENTAS (15,51 %):</b>	<b>R\$ 4,5597</b>
							<b>Custo Horário da Execução:</b>	<b>R\$ 251,8641</b>
							<b>Produção da Equipe:</b>	<b>571,0000</b>
							<b>Custo Unitário da Execução:</b>	<b>R\$ 0,4411</b>
							<b>Custo Direto Total:</b>	<b>R\$ 0,4411</b>
							<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 0,4400</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

<b>88300 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)</b>								
<b>Encargos Complementares</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>		
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86		
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82		
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14		
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01		
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01		
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58		
<b>TOTAL Encargos Complementares:</b>						<b>R\$ 4,42</b>		
<b>Mão de Obra</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>		
00004239	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 20,80	R\$ 20,80		
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 20,80</b>		
<b>Serviço</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>		
95363	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,18	R\$ 0,18		
<b>TOTAL Serviço:</b>						<b>R\$ 0,18</b>		
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 25,40</b>		
<b>1 A 01 423 50 - Concr.fck=18MPa para pré-moldados (tubos) AC/BC ( m3)</b>								
<b>EQUIPAMENTOS</b>		<b>QUANT</b>		<b>UTILIZAÇÃO</b>		<b>CUSTO OPERACIONAL</b>		<b>CUSTO HORÁRIO</b>
				<b>PROD</b>	<b>IMPR</b>	<b>PROD</b>	<b>IMPR</b>	
E302	Betoneira : Menegotti : - 400 l	1,00000000		1,0000	0,0000	R\$ 16,0528	R\$ 13,4993	R\$ 16,0528
E509	Grupo Gerador : Heimer : GEHMI-40 - 32,0 KVA	1,00000000		1,0000	0,0000	R\$ 20,9751	R\$ 0,0000	R\$ 20,9751



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

E304	Transportador Manual : AJS : - carrinho de mão 80 l	4,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 0,2502	R\$ 0,0000	R\$ 1,0008	
							<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>	<b>R\$ 38,0287</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>				<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>SALÁRIO HORA</b>	<b>CUSTO HORÁRIO</b>	
T501	Encarregado de turma		H	1,00000000	25,50	25,50		
T604	Pedreiro		H	1,00000000	12,97	12,97		
T701	Servente		H	14,00000000	8,32	116,54		
							<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>	<b>155,02</b>
							<b>Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):</b>	<b>R\$ 31,7940</b>
							<b>Custo Horário da Execução:</b>	<b>R\$ 224,8400</b>
							<b>Produção da Equipe:</b>	<b>2,5000</b>
							<b>Custo Unitário da Execução:</b>	<b>R\$ 89,9360</b>
<b>MATERIAIS</b>				<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	
M202	Cimento portland CP II-32		kg	316,82900000	R\$ 0,4540	R\$ 143,8404		
							<b>TOTAL MATERIAIS:</b>	<b>R\$ 143,8404</b>
<b>SERVIÇOS</b>				<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	
1 A 00 716 00	Areia comercial		m3	0,61390000	R\$ 45,4000	R\$ 27,8711		
1 A 00 717 00	Brita Comercial		m3	0,73510000	R\$ 64,5400	R\$ 47,4434		
							<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>	<b>R\$ 75,3145</b>
							<b>Custo Direto Total:</b>	<b>R\$ 309,0909</b>
							<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 309,0900</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

5721 - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	15,67000000	R\$ 4,99	R\$ 78,19
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 78,19</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 78,19</b>
88316 - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,25	R\$ 1,25
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,59	R\$ 0,59
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
					<b>TOTAL Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 5,43</b>
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 11,70	R\$ 11,70
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 11,70</b>
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,26	R\$ 0,26
					<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 0,26</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 17,39</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

100974 - CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (M3)							
Equipamento		Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014		SINAPI	CHI	0,01380000	R\$ 62,33	R\$ 0,86
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014		SINAPI	CHP	0,01980000	R\$ 237,04	R\$ 4,69
5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014		SINAPI	CHI	0,01050000	R\$ 60,04	R\$ 0,63
5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014		SINAPI	CHP	0,00830000	R\$ 162,16	R\$ 1,34
						<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>	<b>R\$ 7,52</b>
						<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 7,52</b>
1 A 00 716 00 - Areia comercial ( m3)							
MATERIAIS			UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
M704	Areia lavada		m3	1,00000000	R\$ 45,4000	R\$ 45,4000	
						<b>TOTAL MATERIAIS:</b>	<b>R\$ 45,4000</b>
						<b>Custo Direto Total:</b>	<b>R\$ 45,4000</b>
						<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 45,4000</b>
1 A 01 412 01 - Concreto fck=15MPa contr raz uso geral conf e lanç ( m3)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL			



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

		PROD	IMPR	PROD	IMPR	CUSTO HORÁRIO	
E302	Betoneira : Menegotti : - 400 l	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 16,0528	R\$ 13,4993	R\$ 16,0528
E509	Grupo Gerador : Heimer : GEHMI-40 - 32,0 KVA	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 20,9751	R\$ 0,0000	R\$ 20,9751
E304	Transportador Manual : AJS : - carrinho de mão 80 l	3,00000000	0,6900	0,3100	R\$ 0,2502	R\$ 0,0000	R\$ 0,5178
E306	Vibrador de Concreto : diversos : VIP-MT2 - de imersão	2,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 14,3582	R\$ 12,9743	R\$ 28,7164
						<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>	<b>R\$ 66,2621</b>
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
T604	Pedreiro		H	1,00000000	12,97	12,97	
T701	Servente		H	14,00000000	8,32	116,54	
						<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>	<b>129,52</b>
						<b>Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):</b>	<b>R\$ 26,5643</b>
						<b>Custo Horário da Execução:</b>	<b>R\$ 222,3451</b>
						<b>Produção da Equipe:</b>	<b>2,5000</b>
						<b>Custo Unitário da Execução:</b>	<b>R\$ 88,9380</b>
MATERIAIS			UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
M202	Cimento portland CP II-32		kg	315,00000000	R\$ 0,4540	R\$ 143,0100	
						<b>TOTAL MATERIAIS:</b>	<b>R\$ 143,0100</b>
SERVIÇOS			UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
1 A 01 170 01	Areia extraída com escavadeira hidráulica		m3	0,61480000	R\$ 7,3100	R\$ 4,4942	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

1 A 01 200 01	Brita produzida em central de britagem de 80 m3/h	m3	0,73510000	R\$ 32,5800	R\$ 23,9496	
					<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>	<b>R\$ 28,4438</b>
					<b>Custo Direto Total:</b>	<b>R\$ 260,3918</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 260,3900</b>
<b>88324 - TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)</b>						
<b>Encargos Complementares</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
					<b>TOTAL Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 4,42</b>
<b>Mão de Obra</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00004237	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 14,65	R\$ 14,65
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 14,65</b>
<b>Serviço</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
95386	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,17	R\$ 0,17
					<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 0,17</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 19,24</b>





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág.: \_\_\_\_\_  
 Ass.: \_\_\_\_\_

<b>91386 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)</b>							
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>			<b>FUNTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 20,09	R\$ 20,09	
						<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 20,09</b>
<b>Serviço</b>			<b>FUNTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
91380	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 31,20	R\$ 31,20	
91382	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,88	R\$ 4,88	
91381	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 6,16	R\$ 6,16	
91383	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 56,45	R\$ 56,45	
91384	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 118,26	R\$ 118,26	
						<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 216,95</b>
						<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 237,04</b>
<b>1 A 01 200 01 - Brita produzida em central de britagem de 80 m3/h ( m3)</b>							
<b>EQUIPAMENTOS</b>		<b>QUANT</b>	<b>UTILIZAÇÃO</b>		<b>CUSTO OPERACIONAL</b>		<b>CUSTO HORÁRIO</b>
			<b>PROD</b>	<b>IMPR</b>	<b>PROD</b>	<b>IMPR</b>	
E010	Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 950H - 3,3 m3	1,00000000	0,2400	0,7600	R\$ 226,6573	R\$ 20,6239	R\$ 70,0720



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

E225	Conjunto de Britagem : Metso Svedala : C96/HP-200 - 80	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 629,8957	R\$ 20,6239	R\$ 629,8957
E504	Grupo Gerador : Heimer : GEHMB-360 - 288 KVA	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 150,0578	R\$ 0,0000	R\$ 150,0578
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>							<b>R\$ 850,0255</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>				<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>SALÁRIO HORA</b>	<b>CUSTO HORÁRIO</b>
T512	Encarregado de britagem		H	1,00000000	42,82	42,82	
T701	Servente		H	8,00000000	8,32	66,60	
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>							<b>109,42</b>
<b>Adc. M.O. / FERRAMENTAS (15,51 %):</b>							<b>R\$ 16,9710</b>
<b>Custo Horário da Execução:</b>							<b>R\$ 976,4160</b>
<b>Produção da Equipe:</b>							<b>66,0000</b>
<b>Custo Unitário da Execução:</b>							<b>R\$ 14,7942</b>
<b>SERVIÇOS</b>				<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>
1 A 00 963 00	Peças de Desgaste do Britador 80m3/h		cjh	0,01520000	R\$ 164,9600	R\$ 2,5074	
1 A 01 150 01	Rocha p/ britagem c/ perfur. sobre esteira		m3	0,57000000	R\$ 26,8000	R\$ 15,2760	
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>							<b>R\$ 17,7834</b>
<b>Custo Direto Total:</b>							<b>R\$ 32,5776</b>
<b>VALOR:</b>							<b>R\$ 32,5800</b>
<b>1 A 01 512 10 - Concreto ciclópico fck=15 MPa ( m3)</b>							
<b>MÃO DE OBRA</b>				<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>SALÁRIO HORA</b>	<b>CUSTO HORÁRIO</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág.: \_\_\_\_\_  
 Ass.: \_\_\_\_\_

T604	Pedreiro	H	0,30000000	12,97	3,89		
T701	Servente	H	4,00000000	8,32	33,30		
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>		<b>37,19</b>		
			<b>Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):</b>		<b>R\$ 7,6278</b>		
			<b>Custo Horário da Execução:</b>		<b>R\$ 44,8185</b>		
			<b>Produção da Equipe:</b>		<b>3,5000</b>		
			<b>Custo Unitário da Execução:</b>		<b>R\$ 12,8053</b>		
<b>SERVIÇOS</b>		<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>		
1 A 01 412 01	Concreto fck=15MPa contr raz uso geral conf e lanç	m3	0,70000000	R\$ 260,3900	R\$ 182,2730		
1 A 01 155 01	Rachão ou pedra-de-mão produzidos-(const e rest)	m3	0,34500000	R\$ 25,1300	R\$ 8,6699		
			<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>		<b>R\$ 190,9429</b>		
			<b>Custo Direto Total:</b>		<b>R\$ 203,7482</b>		
			<b>VALOR:</b>		<b>R\$ 203,7500</b>		
<b>95363 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)</b>							
<b>Mão de Obra</b>			<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00004239	OPERADOR DE MOTONIVELADORA		SINAPI	H	0,00872000	R\$ 20,80	R\$ 0,18
			<b>TOTAL Mão de Obra:</b>		<b>R\$ 0,18</b>		
			<b>VALOR:</b>		<b>R\$ 0,18</b>		
<b>1 A 01 170 01 - Areia extraída com escavadeira hidráulica ( m3)</b>							
<b>EQUIPAMENTOS</b>		<b>QUANT</b>	<b>UTILIZAÇÃO</b>		<b>CUSTO OPERACIONAL</b>		<b>CUSTO HORÁRIO</b>
			<b>PROD</b>	<b>IMPR</b>	<b>PROD</b>	<b>IMPR</b>	<b>O</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

E016	Carregadeira de Pneus : Case : W-20 E - 1,91 m3	1,00000000	0,4200	0,5800	R\$ 137,0184	R\$ 20,6239	R\$ 69,5096	
E063	Escavadeira Hidráulica : Caterpillar : 320DL - c/ est. - cap 600l p/ longo alcance	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 220,4971	R\$ 21,5988	R\$ 220,4971	
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>							<b>R\$ 290,0067</b>	
<b>MÃO DE OBRA</b>				<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>SALÁRIO HORA</b>	<b>CUSTO HORÁRIO</b>	
T501	Encarregado de turma		H	1,00000000	25,50	25,50		
T701	Servente		H	4,00000000	8,32	33,30		
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>							<b>58,80</b>	
<b>Adc. M.O. / FERRAMENTAS (15,51 %):</b>							<b>R\$ 9,1194</b>	
<b>Custo Horário da Execução:</b>							<b>R\$ 357,9231</b>	
<b>Produção da Equipe:</b>							<b>49,0000</b>	
<b>Custo Unitário da Execução:</b>							<b>R\$ 7,3046</b>	
<b>MATERIAIS</b>				<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	
M980	Indenização de jazida		m3	1,00000000	R\$ 0,0100	R\$ 0,0100		
<b>TOTAL MATERIAIS:</b>							<b>R\$ 0,0100</b>	
<b>Custo Direto Total:</b>							<b>R\$ 7,3146</b>	
<b>VALOR:</b>							<b>R\$ 7,3100</b>	
<b>89009 - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 (H)</b>								
<b>Equipamento</b>				<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00007624	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3		SINAPI	UN	0,00003110	R\$ 1.150.000,00	R\$ 35,76	
<b>TOTAL Equipamento:</b>							<b>R\$ 35,76</b>	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

						VALOR:	RS 35,76
<b>89029 - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 (H)</b>							
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00007622	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	SINAPI	UN	0,00003110	R\$ 887.075,50	R\$ 27,58	
						<b>TOTAL Equipamento:</b>	<b>RS 27,58</b>
						<b>VALOR:</b>	<b>RS 27,58</b>
<b>91381 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014 (H)</b>							
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00000740	R\$ 75.443,33	R\$ 0,55	
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000720	R\$ 779.693,67	R\$ 5,61	
						<b>TOTAL Equipamento:</b>	<b>RS 6,16</b>
						<b>VALOR:</b>	<b>RS 6,16</b>
<b>95405 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)</b>							
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004069	MESTRE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,02225000	R\$ 38,89	R\$ 0,86	
						<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>RS 0,86</b>
						<b>VALOR:</b>	<b>RS 0,86</b>
<b>89033 - TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 (H)</b>							
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00007640	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	SINAPI	UN	0,00005330	R\$ 275.000,00	R\$ 14,65	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

						TOTAL Equipamento:	RS 14,65
						VALOR:	RS 14,65
<b>53858 - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)</b>							
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	7,64000000	R\$ 4,99	RS 38,12	
						<b>TOTAL Material:</b>	<b>RS 38,12</b>
						<b>VALOR:</b>	<b>RS 38,12</b>
<b>5932 - MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)</b>							
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88300	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 25,40	RS 25,40	
						<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>	<b>RS 25,40</b>
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
89228	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 44,24	RS 44,24	
89229	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 7,96	RS 7,96	
5779	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 71,11	RS 71,11	
53849	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 69,81	RS 69,81	
						<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>RS 193,12</b>
						<b>VALOR:</b>	<b>RS 218,52</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

1 A 01 580 02 - Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50 ( kg)						
MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
T605	Armador	H	0,08000000	12,97	1,04	
T501	Encarregado de turma	H	0,02000000	25,50	0,51	
T701	Servente	H	0,14000000	8,32	1,17	
				<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>	<b>2,71</b>	
				<b>Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):</b>	<b>R\$ 0,5565</b>	
				<b>Custo Horário da Execução:</b>	<b>R\$ 3,2698</b>	
				<b>Produção da Equipe:</b>	<b>1,0000</b>	
				<b>Custo Unitário da Execução:</b>	<b>R\$ 3,2698</b>	
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
M319	Arame recozido nº. 18	kg	0,01000000	R\$ 5,3300	R\$ 0,0533	
				<b>TOTAL MATERIAIS:</b>	<b>R\$ 0,0533</b>	
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
1 A 00 302 00	Fornecimento de Aço CA-50	kg	1,10000000	R\$ 2,9700	R\$ 3,2670	
				<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>	<b>R\$ 3,2670</b>	
				<b>Custo Direto Total:</b>	<b>R\$ 6,5901</b>	
				<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 6,5900</b>	
53810 - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

00007624	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	SINAPI	UN	0,00005560	R\$ 1.150.000,00	R\$ 63,94
<b>TOTAL Equipamento:</b>						<b>R\$ 63,94</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 63,94</b>
<b>88301 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)</b>						
<b>Encargos Complementares</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
<b>TOTAL Encargos Complementares:</b>						<b>R\$ 4,42</b>
<b>Mão de Obra</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00004248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 14,80	R\$ 14,80
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 14,80</b>
<b>Serviço</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
95364	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,12	R\$ 0,12
<b>TOTAL Serviço:</b>						<b>R\$ 0,12</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 19,34</b>
<b>53840 - GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - DEPRECIACÃO. AF_06/2014 (H)</b>						





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003318	GRADE DE DISCOS MECANICA 20X24" COM 20 DISCOS 24" X 6MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE	SINAPI	UN	0,00005140	R\$ 57.000,00	R\$ 2,92
<b>TOTAL Equipamento:</b>						<b>R\$ 2,92</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 2,92</b>
<b>5942 - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)</b>						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88301	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 19,34	R\$ 19,34
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>						<b>R\$ 19,34</b>
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89128	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 35,84	R\$ 35,84
89129	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,86	R\$ 4,86
<b>TOTAL Serviço:</b>						<b>R\$ 40,70</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 60,04</b>
<b>5853 - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)</b>						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 19,24	R\$ 19,24
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>						<b>R\$ 19,24</b>
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89009	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 35,76	R\$ 35,76



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

89010	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 8,05	R\$ 8,05	
						<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 43,81</b>
						<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 63,05</b>
<b>95372 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)</b>							
<b>Mão de Obra</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>	
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	0,01549000	R\$ 17,40	R\$ 0,26	
						<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 0,26</b>
						<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 0,26</b>
<b>91387 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)</b>							
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>	
88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 20,09	R\$ 20,09	
						<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 20,09</b>
<b>Serviço</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>	
91380	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 31,20	R\$ 31,20	
91382	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,88	R\$ 4,88	
91381	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 6,16	R\$ 6,16	
						<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 42,24</b>
						<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 62,33</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

95364 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)								
Mão de Obra		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
00004248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	SINAPI	H	0,00872000	R\$ 14,80	R\$ 0,12		
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 0,12</b>		
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 0,12</b>		
<b>1 A 01 105 01 - Expurgo de jazida (const e restr) ( m3)</b>								
EQUIPAMENTOS		QUANT		UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
				PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E002	Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 217,9059	R\$ 20,6239	R\$ 217,9059	
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>						<b>R\$ 217,9059</b>		
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO		
T501	Encarregado de turma	H	0,30000000	25,50	7,65			
T701	Servente	H	2,00000000	8,32	16,65			
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>						<b>24,30</b>		
<b>Adc. M.O. / FERRAMENTAS (15,51 %):</b>						<b>R\$ 3,7687</b>		
<b>Custo Horário da Execução:</b>						<b>R\$ 245,9734</b>		
<b>Produção da Equipe:</b>						<b>106,0000</b>		
<b>Custo Unitário da Execução:</b>						<b>R\$ 2,3205</b>		
<b>Custo Direto Total:</b>						<b>R\$ 2,3205</b>		
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 2,3200</b>		
<b>1 A 00 717 00 - Brita Comercial ( m3)</b>								



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
AM35	Brita 1	m3	0,33330000	R\$ 75,6000	R\$ 25,1975	
AM36	Brita 2	m3	0,33330000	R\$ 70,0000	R\$ 23,3310	
AM37	Brita 3	m3	0,33340000	R\$ 48,0200	R\$ 16,0099	
				<b>TOTAL MATERIAIS:</b>	<b>R\$ 64,5384</b>	
				<b>Custo Direto Total:</b>	<b>R\$ 64,5384</b>	
				<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 64,5400</b>	
<b>95402 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)</b>						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	SINAPI	H	0,01549000	R\$ 94,15	R\$ 1,45
				<b>TOTAL Mão de Obra:</b>		<b>R\$ 1,45</b>
				<b>VALOR:</b>		<b>R\$ 1,45</b>
<b>89228 - MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIACÃO. AF 06/2014 (H)</b>						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004090	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	SINAPI	UN	0,00004000	R\$ 1.106.000,00	R\$ 44,24
				<b>TOTAL Equipamento:</b>		<b>R\$ 44,24</b>
				<b>VALOR:</b>		<b>R\$ 44,24</b>
<b>91382 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF 06/2014 (H)</b>						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00000590	R\$ 75.443,33	R\$ 0,44	
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000570	R\$ 779.693,67	R\$ 4,44	
					<b>TOTAL Equipamento:</b>	<b>R\$ 4,88</b>	
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 4,88</b>	
<b>1 A 01 604 51 - Argamassa cimento-areia 1:4 AC ( m3)</b>							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E302	Betoneira : Menegotti : - 400 l	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 16,0528	R\$ 13,4993	R\$ 16,0528
E509	Grupo Gerador : Heimer : GEHMI-40 - 32,0 KVA	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 20,9751	R\$ 0,0000	R\$ 20,9751
E304	Transportador Manual : AJS : - carrinho de mão 80 l	3,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 0,2502	R\$ 0,0000	R\$ 0,7506
					<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>	<b>R\$ 37,7785</b>	
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
T604	Pedreiro		H	1,00000000	12,97	12,97	
T701	Servente		H	14,00000000	8,32	116,54	
					<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>	<b>129,52</b>	
					<b>Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):</b>	<b>R\$ 26,5643</b>	
					<b>Custo Horário da Execução:</b>	<b>R\$ 193,8615</b>	
					<b>Produção da Equipe:</b>	<b>2,5000</b>	
					<b>Custo Unitário da Execução:</b>	<b>R\$ 77,5446</b>	
MATERIAIS			UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

M202	Cimento portland CP II-32	kg	370,00000000	R\$ 0,4540	R\$ 167,9800	
<b>TOTAL MATERIAIS:</b>					<b>R\$ 167,9800</b>	
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
1 A 00 716 00	Areia comercial	m3	1,22000000	R\$ 45,4000	R\$ 55,3880	
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>					<b>R\$ 55,3880</b>	
<b>Custo Direto Total:</b>					<b>R\$ 300,9126</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 300,9100</b>	
<b>1 A 01 155 51 - Rachão ou pedra-de-mão comercial (cont e rest)/ PC ( m3)</b>						
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
M710	Pedra de mão	m3	1,00000000	R\$ 46,3300	R\$ 46,3300	
<b>TOTAL MATERIAIS:</b>					<b>R\$ 46,3300</b>	
<b>Custo Direto Total:</b>					<b>R\$ 46,3300</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 46,3300</b>	
<b>89034 - TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - JUROS. AF_06/2014 (H)</b>						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007640	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	SINAPI	UN	0,00000740	R\$ 275.000,00	R\$ 2,03
<b>TOTAL Equipamento:</b>					<b>R\$ 2,03</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 2,03</b>	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

53817 - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	10,44000000	R\$ 4,99	R\$ 52,09
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 52,09</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 52,09</b>
<b>1 A 01 580 01 - Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 60 ( kg)</b>						
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T605	Armador		H	0,08000000	12,97	1,04
T501	Encarregado de turma		H	0,02000000	25,50	0,51
T701	Servente		H	0,14000000	8,32	1,17
					<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>	<b>2,71</b>
					<b>Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):</b>	<b>R\$ 0,5565</b>
					<b>Custo Horário da Execução:</b>	<b>R\$ 3,2698</b>
					<b>Produção da Equipe:</b>	<b>1,0000</b>
					<b>Custo Unitário da Execução:</b>	<b>R\$ 3,2698</b>
MATERIAIS			UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M319	Arame recozido nº. 18		kg	0,01000000	R\$ 5,3300	R\$ 0,0533
					<b>TOTAL MATERIAIS:</b>	<b>R\$ 0,0533</b>
SERVIÇOS			UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1 A 00 303 00	Fornecimento de Aço CA-60		kg	1,10000000	R\$ 3,0500	R\$ 3,3550
					<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>	<b>R\$ 3,3550</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

					Custo Direto Total:	R\$ 6,6781	
					VALOR:	R\$ 6,6800	
<b>1 A 00 909 51 - Dentes para bueiros simples D=1,20 m AC/BC/PC ( und)</b>							
MÃO DE OBRA				UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T604	Pedreiro			H	0,20000000	12,97	2,59
T701	Servente			H	0,40000000	8,32	3,33
					<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>		<b>5,92</b>
					<b>Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):</b>		<b>R\$ 1,2152</b>
					<b>Custo Horário da Execução:</b>		<b>R\$ 7,1399</b>
					<b>Produção da Equipe:</b>		<b>1,0000</b>
					<b>Custo Unitário da Execução:</b>		<b>R\$ 7,1399</b>
SERVIÇOS				UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1 A 01 512 60	Concreto ciclópico fck=15 MPa AC/BC/PC			m3	0,26600000	R\$ 243,9000	R\$ 64,8774
1 A 01 580 02	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50			kg	1,63800000	R\$ 6,5900	R\$ 10,7944
					<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>		<b>R\$ 75,6718</b>
					<b>Custo Direto Total:</b>		<b>R\$ 82,8117</b>
					<b>VALOR:</b>		<b>R\$ 82,8100</b>
<b>53849 - MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 06/2014 (H)</b>							
Material			FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM		SINAPI	L	13,99000000	R\$ 4,99	R\$ 69,81





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

						TOTAL Material:	RS 69,81
						VALOR:	RS 69,81
<b>89010 - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014 (H)</b>							
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00007624	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	SINAPI	UN	0,00000700	RS 1.150.000,00	RS 8,05	
						<b>TOTAL Equipamento:</b>	<b>RS 8,05</b>
						<b>VALOR:</b>	<b>RS 8,05</b>
<b>89030 - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - JUROS. AF_06/2014 (H)</b>							
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00007622	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	SINAPI	UN	0,00000700	RS 887.075,50	RS 6,20	
						<b>TOTAL Equipamento:</b>	<b>RS 6,20</b>
						<b>VALOR:</b>	<b>RS 6,20</b>
<b>53857 - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)</b>							
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004262	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	SINAPI	UN	0,00010000	RS 640.000,00	RS 64,00	
						<b>TOTAL Equipamento:</b>	<b>RS 64,00</b>
						<b>VALOR:</b>	<b>RS 64,00</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

ORÇAMENTO- CURVA ABC DE SERVIÇOS										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF 07/2020	SINAPI	Serviço	M3	420.000,00	R\$ 12,73	R\$ 5.346.600,00	4.651,64%'	4.651,64%'	A
3 S 09 001 06	Transporte local c/ basc. 10m3 em rodov. não pav.	SICRO 2	Serviço	tkm	4.200.000,00	R\$ 0,91	R\$ 3.822.000,00	3.325,21%'	6.175,96%'	B
CPU04	COMPACTAÇÃO MECANICA 95% P.N	Composições Próprias	Serviço	M³	420.000,00	R\$ 1,78	R\$ 747.600,00	650,43%'	6.679,54%'	B
COMP-004	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS	Composições Próprias	Serviço	M²	2.100.000,00	R\$ 0,19	R\$ 399.000,00	347,14%'	6.948,31%'	B
2 S 04 101 14	Boca BSTC D=1,20 m - esc.=30	SICRO 2	Serviço	und	100,00	R\$ 3.484,19	R\$ 348.419,00	303,13%'	7.183,00%'	B
2 S 04 100 54	Corpo BSTC D=1,20 m AC/BC/PC	SICRO 2	Serviço	m	350,00	R\$ 863,42	R\$ 302.197,00	262,92%'	7.386,56%'	B
100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	SINAPI	Serviço	M3	126.000,00	R\$ 1,13	R\$ 142.380,00	123,87%'	7.482,47%'	B
2 S 04 110 51	Corpo BDTC D=1,00 m AC/BC/PC	SICRO 2	Serviço	m	105,00	R\$ 1.312,80	R\$ 137.844,00	119,93%'	7.575,32%'	B
2 S 04 111 08	Boca BDTC D=1,00 - esc.=30	SICRO 2	Serviço	und	30,00	R\$ 3.400,35	R\$ 102.010,50	88,75%'	7.644,03%'	B
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	900,00	R\$ 97,47	R\$ 87.723,00	76,32%'	7.703,12%'	B
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos	H	900,00	R\$ 42,18	R\$ 37.962,00	33,03%'	7.728,69%'	B



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

			Comple mentare s							
2 S 01 100 21	Escavação carga transp. manual mat. 1a cat. DT=20m	SICRO 2	Serviço	m3	350,00	R\$ 28,74	R\$ 10.059,00	8,75%'	7.735,47%'	B
2 S 03 940 01	Reaterro e compactação	SICRO 2	Serviço	m3	350,00	R\$ 23,94	R\$ 8.379,00	7,29%'	7.741,11%'	B
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	SINAPI	Serviço	M2	6,00	R\$ 307,66	R\$ 1.845,96	1,61%'	7.742,36%'	B
<b>Subtotal até 77,42%%</b>					R\$ 11.494.019,46					
<b>Outros:</b>					R\$ 3.351.612,34					
<b>Valor total do Orçamento:</b>					R\$ 14.845.631,80					



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

ORÇAMENTO- CURVA ABC DE INSUMOS										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UN	QUANTI DADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
E404	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHP	24.865,17	R\$ 153,76	R\$ 3.823.268,69	3.326,31%'	3.326,31%'	A
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	Material	L	358.329,30	R\$ 4,99	R\$ 1.788.063,21	1.555,65%'	3.779,79%'	A
00037758	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	Equipamento	UN	1,96	R\$ 779.693,67	R\$ 1.526.098,32	1.327,73%'	4.807,76%'	A
00004262	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	SINAPI	Equipamento	UN	1,06	R\$ 640.000,00	R\$ 680.628,48	592,16%'	5.266,24%'	B
00007622	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	SINAPI	Equipamento	UN	0,76461	R\$ 887.075,50	R\$ 678.266,80	590,10%'	5.723,11%'	B
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	Mão de Obra	H	25.688,91	R\$ 11,70	R\$ 300.560,19	261,49%'	5.925,57%'	B
00004090	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	SINAPI	Equipamento	UN	0,251874	R\$ 1.106.000,00	R\$ 278.572,64	242,36%'	6.113,22%'	B
00020020	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	17.734,20	R\$ 15,59	R\$ 276.476,14	240,54%'	6.299,45%'	B
00004237	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA	SINAPI	Mão de Obra	H	16.153,28	R\$ 14,65	R\$ 236.645,49	205,89%'	6.458,86%'	B
M202	Cimento portland CP II-32	SICRO 2	Material	kg	491.002,11	R\$ 0,45	R\$ 220.950,95	192,23%'	6.607,69%'	B
T701	Servente	SICRO 2	Mão de Obra	H	25.318,12	R\$ 8,32	R\$ 210.646,78	183,27%'	6.749,58%'	B
00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	Equipamento	UN	2,18	R\$ 75.443,33	R\$ 164.529,79	143,14%'	6.860,41%'	B
00004248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	SINAPI	Mão de Obra	H	9.956,07	R\$ 14,80	R\$ 147.349,78	128,20%'	6.959,66%'	B
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	61.078,31	R\$ 1,86	R\$ 113.605,65	98,84%'	7.036,19%'	B
T501	Encarregado de turma	SICRO 2	Mão de Obra	H	4.053,78	R\$ 25,50	R\$ 103.371,49	89,94%'	7.105,82%'	B
00014489	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95/13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5/22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M	SINAPI	Equipamento	UN	0,0984984	R\$ 884.763,94	R\$ 87.147,83	75,82%'	7.164,52%'	B
00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	SINAPI	Mão de Obra	H	913,94	R\$ 94,15	R\$ 86.047,55	74,86%'	7.222,48%'	B
00007624	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	SINAPI	Equipamento	UN	0,0642222	R\$ 1.150.000,00	R\$ 73.855,53	64,26%'	7.272,23%'	B
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	62.878,31	R\$ 1,14	R\$ 71.681,27	62,36%'	7.320,51%'	B
M406	Caibros de 7,5 cm x 7,5 cm	SICRO 2	Material	m	3.738,44	R\$ 18,42	R\$ 68.862,12	59,91%'	7.366,90%'	B
M408	Tábua de 3" 2,5 cm x 30,0 cm	SICRO 2	Material	m	6.241,57	R\$ 10,78	R\$ 67.284,17	58,54%'	7.412,22%'	B
AM07	Aço D=5,0 mm CA 60	SICRO 2	Material	kg	18.085,72	R\$ 3,19	R\$ 57.693,45	50,19%'	7.451,08%'	B
AM08	Aço D=6,0 mm CA 60	SICRO 2	Material	kg	18.091,15	R\$ 3,14	R\$ 56.806,21	49,42%'	7.489,35%'	B



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

T605	Armador	SICRO 2	Mão de Obra	H	3.960,62	R\$ 12,97	R\$ 51.369,29	44,69%'	7.523,95%'	B
AM06	Aço D=4,2 mm CA 60	SICRO 2	Material	kg	18.085,72	R\$ 2,82	R\$ 51.001,74	44,37%'	7.558,31%'	B
00037736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	Equipamento	UN	0,491946	R\$ 92.450,00	R\$ 45.480,41	39,57%'	7.588,94%'	B
T603	Carpinteiro	SICRO 2	Mão de Obra	H	3.250,82	R\$ 12,97	R\$ 42.163,14	36,68%'	7.617,34%'	B
M704	Areia lavada	SICRO 2	Material	m3	877,24	R\$ 45,40	R\$ 39.826,53	34,65%'	7.644,17%'	B
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	45.066,00	R\$ 0,82	R\$ 36.954,12	32,15%'	7.669,06%'	B
00004069	MESTRE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	920,03	R\$ 38,89	R\$ 35.779,77	31,13%'	7.693,16%'	B
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	61.078,31	R\$ 0,58	R\$ 35.425,42	30,82%'	7.717,03%'	B
00004239	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SINAPI	Mão de Obra	H	1.609,92	R\$ 20,80	R\$ 33.486,28	29,13%'	7.739,58%'	B
AM35	Brita 1	SICRO 2	Material	m3	408,27	R\$ 75,60	R\$ 30.865,37	26,85%'	7.760,37%'	B
00007640	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	SINAPI	Equipamento	UN	0,1096242	R\$ 275.000,00	R\$ 30.146,66	26,23%'	7.780,68%'	B
AM36	Brita 2	SICRO 2	Material	m3	408,27	R\$ 70,00	R\$ 28.579,05	24,86%'	7.799,93%'	B
E509	Grupo Gerador : Heimer : GEHMI-40 - 32,0 KVA (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHP	1.201,96	R\$ 20,98	R\$ 25.217,20	21,94%'	7.816,92%'	B
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	16.008,71	R\$ 1,25	R\$ 20.010,89	17,41%'	7.830,40%'	B
AM37	Brita 3	SICRO 2	Material	m3	408,39	R\$ 48,02	R\$ 19.611,11	17,06%'	7.843,61%'	B
M413	Gastalho 10 x 2,5 cm	SICRO 2	Material	m	4.193,56	R\$ 3,59	R\$ 15.054,87	13,10%'	7.853,75%'	B
T604	Pedreiro	SICRO 2	Mão de Obra	H	1.064,32	R\$ 12,97	R\$ 13.804,19	12,01%'	7.863,05%'	B
E306	Vibrador de Concreto : diversos : VIP-MT2 - de imersão (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHP	719,33	R\$ 14,36	R\$ 10.329,52	8,99%'	7.870,00%'	B
M710	Pedra de mão	SICRO 2	Material	m3	222,25	R\$ 46,33	R\$ 10.296,95	8,96%'	7.876,94%'	B
E302	Betoneira : Menegotti : - 400 l (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHP	616,82	R\$ 16,05	R\$ 9.899,90	8,61%'	7.883,61%'	B
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	16.008,71	R\$ 0,59	R\$ 9.445,14	8,22%'	7.889,97%'	B
E225	Conjunto de Britagem : Metso Svedala : C96/HP-200 - 80 (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHP	13,04	R\$ 629,90	R\$ 8.213,10	7,15%'	7.895,50%'	B
E433	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 - para rocha (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHP	33,28	R\$ 222,79	R\$ 7.414,49	6,45%'	7.900,50%'	B
E402	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHP	38,20	R\$ 150,33	R\$ 5.742,61	5,00%'	7.904,37%'	B
00003318	GRADE DE DISCOS MECANICA 20X24" COM 20 DISCOS 24" X 6MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE	SINAPI	Equipamento	UN	0,0928284	R\$ 57.000,00	R\$ 5.291,22	4,60%'	7.907,93%'	B
E063	Escavadeira Hidráulica : Caterpillar : 320DL - c/ est. - cap 600l p/ longo alcance (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHP	19,67	R\$ 220,50	R\$ 4.337,49	3,77%'	7.910,85%'	B



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

E906	Compactador Manual : Wacker : ES 60 - soquete vibratório (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHP	233,33	R\$ 17,78	R\$ 4.148,67	3,61%'	7.913,65%'	B
E504	Grupo Gerador : Heimer : GEHMB-360 - 288 KVA (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHP	23,08	R\$ 150,06	R\$ 3.463,02	3,01%'	7.915,98%'	B
E203	Compressor de Ar : Atlas Copco : XAS 360 CUD - 762 PCM (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHP	24,12	R\$ 141,75	R\$ 3.418,45	2,97%'	7.918,28%'	B
E010	Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 950H - 3,3 m3 (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHP	13,98	R\$ 226,66	R\$ 3.168,53	2,76%'	7.920,42%'	B
M319	Arame recozido nº. 18	SICRO 2	Material	kg	495,08	R\$ 5,33	R\$ 2.638,77	2,30%'	7.922,19%'	B
M501	Dinamite a 60% (gelatina especial)	SICRO 2	Material	kg	364,63	R\$ 7,12	R\$ 2.596,20	2,26%'	7.923,94%'	B
E313	Fábric. Pré-Moldado Concreto : Servimaq : - tubos D=1,2 m M / F (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHP	322,00	R\$ 7,69	R\$ 2.476,18	2,15%'	7.925,61%'	B
E226	Conjunto de Britagem - p/ rachão : Metso Svedala : DS-96 - 80 m3/h p/ produção de rachão (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHP	10,04	R\$ 232,06	R\$ 2.329,61	2,03%'	7.927,18%'	B
E434	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : L 1620/51 - c/ guindauto 6 t x m (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHP	21,35	R\$ 97,89	R\$ 2.089,95	1,82%'	7.928,59%'	B
T512	Encarregado de britagem	SICRO 2	Mão de Obra	H	47,19	R\$ 42,82	R\$ 2.020,83	1,76%'	7.929,95%'	B
M320	Pregos de ferro 18x30	SICRO 2	Material	kg	325,08	R\$ 5,08	R\$ 1.651,42	1,44%'	7.931,06%'	B
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	Material	M2	6,00	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	1,31%'	7.932,07%'	B
E904	Máquina de Bancada : Maksiwa : SCMA - serra circular de (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHP	585,15	R\$ 2,31	R\$ 1.351,69	1,18%'	7.932,98%'	B
E312	Fábric. Pré-Moldado Concreto : Servimaq : - tubos D=1,0 m M / F (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHP	169,09	R\$ 7,79	R\$ 1.317,23	1,15%'	7.933,87%'	B
E016	Carregadeira de Pneus : Case : W-20 E - 1,91 m3 (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHP	8,26	R\$ 137,02	R\$ 1.132,04	0,98%'	7.934,63%'	B
00043487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	900,00	R\$ 1,17	R\$ 1.053,00	0,92%'	7.935,34%'	B
AM25	Mandíbula móvel C96 Standart	SICRO 2	Material	u/h	23,15	R\$ 43,01	R\$ 995,74	0,87%'	7.936,01%'	B
AM01	Aço D=4,2 mm CA 25	SICRO 2	Material	kg	270,87	R\$ 3,16	R\$ 855,96	0,74%'	7.936,59%'	B
M505	Cordel detonante NP 10	SICRO 2	Material	m	694,54	R\$ 1,21	R\$ 840,40	0,73%'	7.937,15%'	B
E205	Perfuratriz sobre Esteiras : Atlas Copco : ROC 442PC - Crawler Drill (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHP	24,12	R\$ 34,46	R\$ 831,04	0,72%'	7.937,71%'	B
AM02	Aço D=6,3 mm CA 25	SICRO 2	Material	kg	270,87	R\$ 3,06	R\$ 828,88	0,72%'	7.938,27%'	B
AM03	Aço D=10 mm CA 25	SICRO 2	Material	kg	270,96	R\$ 3,05	R\$ 826,42	0,72%'	7.938,83%'	B
M507	Retardador de cordel	SICRO 2	Material	un	34,73	R\$ 20,32	R\$ 705,66	0,61%'	7.939,30%'	B
E010	Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 950H - 3,3 m3 (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHI	33,21	R\$ 20,62	R\$ 684,88	0,60%'	7.939,77%'	B
AM26	Mandíbula fixa C96 Standart	SICRO 2	Material	u/h	23,15	R\$ 28,86	R\$ 668,15	0,58%'	7.940,22%'	B
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	900,00	R\$ 0,71	R\$ 639,00	0,56%'	7.940,65%'	B



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	62.878,31	R\$ 0,01	R\$ 628,78	0,55%'	7.941,07%'	B
E002	Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHP	2,70	R\$ 217,91	R\$ 588,88	0,51%'	7.941,47%'	B
M945	Haste para perfuratriz de esteira	SICRO 2	Material	un	0,86817796 3209	R\$ 631,52	R\$ 548,27	0,48%'	7.941,84%'	B
T601	Blaster	SICRO 2	Mão de Obra	H	24,12	R\$ 21,60	R\$ 520,91	0,45%'	7.942,19%'	B
M621	Desmoldante	SICRO 2	Material	l	65,02	R\$ 7,80	R\$ 507,13	0,44%'	7.942,53%'	B
M947	Punho para perfuratriz de esteira	SICRO 2	Material	un	0,6945423 705672	R\$ 712,66	R\$ 494,97	0,43%'	7.942,86%'	B
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	45.066,00	R\$ 0,01	R\$ 450,66	0,39%'	7.943,17%'	B
E304	Transportador Manual : AJS : - carrinho de mão 80 l (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHP	1.762,26	R\$ 0,25	R\$ 440,57	0,38%'	7.943,46%'	B
M326	Série de brocas S-12 D=22 mm	SICRO 2	Material	un	0,6945423 705672	R\$ 596,68	R\$ 414,42	0,36%'	7.943,74%'	B
AM27	Manta HP200	SICRO 2	Material	u/h	13,08	R\$ 29,67	R\$ 388,10	0,34%'	7.944,00%'	B
E204	Martelete : Atlas Copco : RH658-6L - perfuratriz manual (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHP	24,12	R\$ 14,85	R\$ 358,12	0,31%'	7.944,24%'	B
AM28	Revestimento bojo STD HP200	SICRO 2	Material	u/h	13,08	R\$ 25,82	R\$ 337,74	0,29%'	7.944,47%'	B
AM05	Aço D=10 mm CA 50	SICRO 2	Material	kg	97,99	R\$ 3,13	R\$ 306,71	0,27%'	7.944,68%'	B
AM29	Cunha lateral superior C96	SICRO 2	Material	u/h	13,08	R\$ 21,06	R\$ 275,47	0,24%'	7.944,86%'	B
AM04	Aço D=6,3 mm CA 50	SICRO 2	Material	kg	97,99	R\$ 2,81	R\$ 275,35	0,24%'	7.945,05%'	B
M948	Coroa para perfuratriz de esteira	SICRO 2	Material	un	0,6077245 742463	R\$ 411,31	R\$ 249,96	0,22%'	7.945,22%'	B
E433	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 - para rocha (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHI	14,95	R\$ 16,20	R\$ 242,22	0,21%'	7.945,38%'	B
E016	Carregadeira de Pneus : Case : W-20 E - 1,91 m3 (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHI	11,41	R\$ 20,62	R\$ 235,26	0,20%'	7.945,54%'	B
AM30	Cunha lateral inferior C96	SICRO 2	Material	u/h	13,08	R\$ 16,55	R\$ 216,48	0,19%'	7.945,68%'	B
M946	Luva para perfuratriz de esteira	SICRO 2	Material	un	0,8681779 63209	R\$ 160,25	R\$ 139,13	0,12%'	7.945,78%'	B
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	19,25	R\$ 5,81	R\$ 111,84	0,10%'	7.945,85%'	B
00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	900,00	R\$ 0,11	R\$ 99,00	0,09%'	7.945,92%'	B
E305	Transportador Manual : AJS : A-15 - gerica 180 l (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHP	116,67	R\$ 0,62	R\$ 72,33	0,06%'	7.945,97%'	B
M508	Estopim	SICRO 2	Material	m	21,70	R\$ 2,09	R\$ 45,36	0,04%'	7.946,00%'	B
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	2,26	R\$ 16,55	R\$ 37,48	0,03%'	7.946,02%'	B
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	SINAPI	Material	L	0,9771	R\$ 30,78	R\$ 30,08	0,03%'	7.946,05%'	B
M503	Espoleta comum n. 8	SICRO 2	Material	un	11,29	R\$ 2,32	R\$ 26,18	0,02%'	7.946,06%'	B
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	1,38	R\$ 17,40	R\$ 24,01	0,02%'	7.946,08%'	B



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

M980	Indenização de jazida	SICRO 2	Material	m3	1.832,06	R\$ 0,01	R\$ 18,32	0,02%'	7.946,09%'	B
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	900,00	R\$ 0,01	R\$ 9,00	0,01%'	7.946,10%'	B
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	2,24	R\$ 1,34	R\$ 3,00	0,00%'	7.946,10%'	B
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	Material	KG	0,0678	R\$ 40,34	R\$ 2,74	0,00%'	7.946,10%'	B
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	1,36	R\$ 1,68	R\$ 2,28	0,00%'	7.946,10%'	B
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	1,36	R\$ 1,68	R\$ 2,28	0,00%'	7.946,10%'	B
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	Material	KG	0,0792	R\$ 21,62	R\$ 1,71	0,00%'	7.946,11%'	B
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	2,24	R\$ 0,49	R\$ 1,10	0,00%'	7.946,11%'	B
E509	Grupo Gerador : Heimer : GEHMI-40 - 32,0 KVA (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%'	7.946,11%'	B
E302	Betoneira : Menegotti : - 400 l (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 13,50	R\$ 0,00	0,00%'	7.946,11%'	B
E226	Conjunto de Britagem - p/ rachão : Metso Svedala : DS-96 - 80 m3/h p/ produção de rachão (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 20,62	R\$ 0,00	0,00%'	7.946,11%'	B
E504	Grupo Gerador : Heimer : GEHMB-360 - 288 KVA (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%'	7.946,11%'	B
E304	Transportador Manual : AJS : - carrinho de mão 80 l (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHI	334,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%'	7.946,11%'	B
E312	Fábric. Pré-Moldado Concreto : Servimaq : - tubos D=1,0 m M / F (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHI	253,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%'	7.946,11%'	B
E002	Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 20,62	R\$ 0,00	0,00%'	7.946,11%'	B
E313	Fábric. Pré-Moldado Concreto : Servimaq : - tubos D=1,2 m M / F (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHI	483,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%'	7.946,11%'	B
-	ADICIONAL MAO DE OBRA - FERRAMENTAS	SICRO 2	Geral	%	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%'	7.946,11%'	B
E906	Compactador Manual : Wacker : ES 60 - soquete vibratório (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 12,97	R\$ 0,00	0,00%'	7.946,11%'	B
E204	Martelete : Atlas Copco : RH658-6L - perfuratriz manual (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 12,97	R\$ 0,00	0,00%'	7.946,11%'	B
E904	Máquina de Bancada : Maksiwa : SCMA - serra circular de (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%'	7.946,11%'	B
E225	Conjunto de Britagem : Metso Svedala : C96/HP-200 - 80 (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 20,62	R\$ 0,00	0,00%'	7.946,11%'	B
E305	Transportador Manual : AJS : A-15 - gerica 180 l (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%'	7.946,11%'	B
E404	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 16,20	R\$ 0,00	0,00%'	7.946,11%'	B
E205	Perfuratriz sobre Esteiras : Atlas Copco : ROC 442PC - Crawler Drill (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 13,50	R\$ 0,00	0,00%'	7.946,11%'	B





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

E203	Compressor de Ar : Atlas Copco : XAS 360 CUD - 762 PCM (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 13,50	R\$ 0,00	0,00%'	7.946,11%'	B
E306	Vibrador de Concreto : diversos : VIP-MT2 - de imersão (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 12,97	R\$ 0,00	0,00%'	7.946,11%'	B
E434	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : L 1620/51 - c/ guindauto 6 t x m (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 16,20	R\$ 0,00	0,00%'	7.946,11%'	B
E402	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 16,20	R\$ 0,00	0,00%'	7.946,11%'	B
E063	Escavadeira Hidráulica : Caterpillar : 320DL - c/ est. - cap 600l p/ longo alcance (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 21,60	R\$ 0,00	0,00%'	7.946,11%'	B
<b>Subtotal até 79,46%%</b>		R\$ 11.796.496,55								
<b>Outros:</b>		R\$ 3.049.135,25								
<b>Valor total do Orçamento:</b>		R\$ 14.845.631,80								



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.845,96	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 153,77	R\$ 153,77	R\$ 153,77	R\$ 153,77	R\$ 153,77	R\$ 153,77
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 10.457.580,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 871.116,41	R\$ 871.116,41	R\$ 871.116,41	R\$ 871.116,41	R\$ 871.116,41	R\$ 871.116,41
3	DRENAGEM	R\$ 908.908,50	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 75.712,08	R\$ 75.712,08	R\$ 75.712,08	R\$ 75.712,08	R\$ 75.712,08	R\$ 75.712,08
4	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 125.685,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 10.469,56	R\$ 10.469,56	R\$ 10.469,56	R\$ 10.469,56	R\$ 10.469,56	R\$ 10.469,56
5	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 3.351.612,34	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 279.189,31	R\$ 279.189,31	R\$ 279.189,31	R\$ 279.189,31	R\$ 279.189,31	R\$ 279.189,31
R\$ 14.845.631,80			R\$ 1.236.641,13	R\$ 1.236.641,13	R\$ 1.236.641,13	R\$ 1.236.641,13	R\$ 1.236.641,13	R\$ 1.236.641,13
			R\$ 1.236.641,13	R\$ 2.473.282,26	R\$ 3.709.923,39	R\$ 4.946.564,52	R\$ 6.183.205,65	R\$ 7.419.846,78

MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	<b>100,00%</b>
R\$ 153,77	R\$ 153,95	R\$ 153,95	R\$ 153,95	R\$ 153,95	R\$ 153,77	<b>R\$ 1.845,96</b>
8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	<b>100,00%</b>
R\$ 871.116,41	R\$ 872.162,17	R\$ 872.162,17	R\$ 872.162,17	R\$ 872.162,17	R\$ 871.116,45	<b>R\$ 10.457.580,00</b>
8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	<b>100,00%</b>
R\$ 75.712,08	R\$ 75.802,97	R\$ 75.802,97	R\$ 75.802,97	R\$ 75.802,97	R\$ 75.712,06	<b>R\$ 908.908,50</b>
8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	<b>100,00%</b>
R\$ 10.469,56	R\$ 10.482,13	R\$ 10.482,13	R\$ 10.482,13	R\$ 10.482,13	R\$ 10.469,56	<b>R\$ 125.685,00</b>
8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	<b>100,00%</b>
R\$ 279.189,31	R\$ 279.524,47	R\$ 279.524,47	R\$ 279.524,47	R\$ 279.524,47	R\$ 279.189,29	<b>R\$ 3.351.612,34</b>
R\$ 1.236.641,13	R\$ 1.238.125,69	R\$ 1.238.125,69	R\$ 1.238.125,69	R\$ 1.238.125,69	R\$ 1.236.641,13	
R\$ 8.656.487,91	R\$ 9.894.613,60	R\$ 11.132.739,29	R\$ 12.370.864,98	R\$ 13.608.990,67	R\$ 14.845.631,80	R\$ 14.845.631,80



COMPOSIÇÃO DO BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>despesas indiretas</b>	
AC	Administração Central	342,10%
DF	Despesas Financeiras	80,00%
R	Riscos	90,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>512,10%</b>
	<b>Benefício</b>	
S+G	Seguros de Risco e Garantia	70,00%
L	Lucro	550,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>620,00%</b>
	<b>I Impostos</b>	
	PIS	65,00%
	COFINS	300,00%
	ISS	250,00%
	CPRB	450,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>1.065,00%</b>
	<b>BDI = 25,00%</b>	
	$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	2.000,00%'	2.000,00%'
A2	SESI	150,00%'	150,00%'
A3	SENAI	100,00%'	100,00%'
A4	INCRA	20,00%'	20,00%'
A5	SEBRAE	60,00%'	60,00%'
A6	Salário Educação	250,00%'	250,00%'
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	300,00%'	300,00%'
A8	FGTS	800,00%'	800,00%'
A9	SECONCI	0,00%'	0,00%'
	<b>TOTAL</b>	<b>3.680,00%'</b>	<b>3.680,00%'</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	1.791,00%'	0,00%'
B2	Feriados	396,00%'	0,00%'
B3	Auxílio - Enfermidade	91,00%'	70,00%'
B4	13º Salário	1.091,00%'	833,00%'
B5	Licença PaternidadeE	7,00%'	5,00%'
B6	Faltas Justificadas	73,00%'	56,00%'
B7	Dias de Chuvas	164,00%'	0,00%'
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	11,00%'	8,00%'
B9	Férias Gozadas	999,00%'	763,00%'
B10	Salário Maternidade	3,00%'	2,00%'
	<b>TOTAL</b>	<b>4.626,00%'</b>	<b>1.737,00%'</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	650,00%'	497,00%'
C2	Aviso Prévio Trabalhado	15,00%'	12,00%'
C3	Férias Indenizadas	365,00%'	279,00%'
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	517,00%'	395,00%'
C5	Indenização Adicional	55,00%'	42,00%'
	<b>TOTAL</b>	<b>1.602,00%'</b>	<b>1.225,00%'</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	1.702,00%'	639,00%'
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	58,00%'	44,00%'
	<b>TOTAL</b>	<b>1.760,00%'</b>	<b>683,00%'</b>
	<b>A + B + C + D =</b>	<b>11.668,00%'</b>	<b>7.325,00%'</b>
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	2.000,00%'	2.000,00%'
A2	SESI	150,00%'	150,00%'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

A3	SENAI	100,00%'	100,00%'
A4	INCRA	20,00%'	20,00%'
A5	SEBRAE	60,00%'	60,00%'
A6	Salário Educação	250,00%'	250,00%'
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	300,00%'	300,00%'
A8	FGTS	800,00%'	800,00%'
A9	SECONCI	0,00%'	0,00%'
<b>TOTAL</b>		<b>3.680,00%'</b>	<b>3.680,00%'</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	1.793,00%'	0,00%'
B2	Feriados	452,00%'	0,00%'
B3	Auxílio - Enfermidade	90,00%'	69,00%'
B4	13º Salário	1.084,00%'	833,00%'
B5	Licença PaternidadeE	7,00%'	6,00%'
B6	Faltas Justificadas	72,00%'	56,00%'
B7	Dias de Chuvas	122,00%'	0,00%'
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	11,00%'	9,00%'
B9	Férias Gozadas	867,00%'	666,00%'
B10	Salário Maternidade	3,00%'	3,00%'
<b>TOTAL</b>		<b>4.501,00%'</b>	<b>1.642,00%'</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	523,00%'	402,00%'
C2	Aviso Prévio Trabalhado	12,00%'	9,00%'
C3	Férias Indenizadas	470,00%'	361,00%'
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	476,00%'	366,00%'
C5	Indenização Adicional	44,00%'	34,00%'
<b>TOTAL</b>		<b>1.525,00%'</b>	<b>1.172,00%'</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	1.656,00%'	604,00%'
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	46,00%'	35,00%'
<b>TOTAL</b>		<b>1.702,00%'</b>	<b>639,00%'</b>
<b>A + B + C + D =</b>		<b>11.408,00%'</b>	<b>7.133,00%'</b>
<b>COD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORISTA %</b>	<b>MENSALISTA %</b>
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	2.000,00%'	2.000,00%'
A2	SESI	150,00%'	150,00%'
A3	SENAI	100,00%'	100,00%'
A4	INCRA	20,00%'	20,00%'
A5	SEBRAE	60,00%'	60,00%'
A6	Salário Educação	250,00%'	250,00%'
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	300,00%'	300,00%'
A8	FGTS	800,00%'	800,00%'
A9	SECONCI	0,00%'	0,00%'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

		TOTAL	3.680,00%'	3.680,00%'
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	1.786,00%'	0,00%'	
B2	Feriados	393,00%'	0,00%'	
B3	Auxílio - Enfermidade	86,00%'	66,00%'	
B4	13º Salário	1.086,00%'	833,00%'	
B5	Licença Paternidade	7,00%'	5,00%'	
B6	Faltas Justificadas	72,00%'	56,00%'	
B7	Dias de Chuvas	145,00%'	0,00%'	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	10,00%'	8,00%'	
B9	Férias Gozadas	965,00%'	740,00%'	
B10	Salário Maternidade	4,00%'	3,00%'	
	<b>TOTAL</b>	<b>4.554,00%'</b>	<b>1.711,00%'</b>	
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	478,00%'	367,00%'	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	11,00%'	9,00%'	
C3	Férias Indenizadas	399,00%'	306,00%'	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	313,00%'	240,00%'	
C5	Indenização Adicional	40,00%'	31,00%'	
	<b>TOTAL</b>	<b>1.241,00%'</b>	<b>953,00%'</b>	
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	1.676,00%'	630,00%'	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	42,00%'	33,00%'	
	<b>TOTAL</b>	<b>1.718,00%'</b>	<b>663,00%'</b>	
		<b>A + B + C + D =</b>	<b>11.193,00%'</b>	<b>7.007,00%'</b>
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%'	0,00%'	
A2	SESI	150,00%'	150,00%'	
A3	SENAI	100,00%'	100,00%'	
A4	INCRA	20,00%'	20,00%'	
A5	SEBRAE	60,00%'	60,00%'	
A6	Salário Educação	250,00%'	250,00%'	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	300,00%'	300,00%'	
A8	FGTS	800,00%'	800,00%'	
A9	SECONCI	0,00%'	0,00%'	
	<b>TOTAL</b>	<b>1.680,00%'</b>	<b>1.680,00%'</b>	
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	1.791,00%'	0,00%'	
B2	Feriados	396,00%'	0,00%'	
B3	Auxílio - Enfermidade	91,00%'	69,00%'	
B4	13º Salário	1.087,00%'	833,00%'	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

B5	Licença PaternidadeE	8,00%'	6,00%'
B6	Faltas Justificadas	72,00%'	56,00%'
B7	Dias de Chuvas	162,00%'	0,00%'
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	12,00%'	9,00%'
B9	Férias Gozadas	929,00%'	713,00%'
B10	Salário Maternidade	3,00%'	2,00%'
<b>TOTAL</b>		<b>4.551,00%'</b>	<b>1.688,00%'</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	613,00%'	470,00%'
C2	Aviso Prévio Trabalhado	32,00%'	25,00%'
C3	Férias Indenizadas	481,00%'	369,00%'
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	521,00%'	400,00%'
C5	Indenização Adicional	52,00%'	40,00%'
<b>TOTAL</b>		<b>1.699,00%'</b>	<b>1.304,00%'</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	765,00%'	284,00%'
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	54,00%'	42,00%'
<b>TOTAL</b>		<b>819,00%'</b>	<b>326,00%'</b>
<b>A + B + C + D =</b>		<b>8.749,00%'</b>	<b>4.998,00%'</b>
<b>COD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORISTA %</b>	<b>MENSALISTA %</b>
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00%'	0,00%'
A2	SESI	150,00%'	150,00%'
A3	SENAI	100,00%'	100,00%'
A4	INCRA	20,00%'	20,00%'
A5	SEBRAE	60,00%'	60,00%'
A6	Salário Educação	250,00%'	250,00%'
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	300,00%'	300,00%'
A8	FGTS	800,00%'	800,00%'
A9	SECONCI	100,00%'	100,00%'
<b>TOTAL</b>		<b>1.780,00%'</b>	<b>1.780,00%'</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	1.788,00%'	0,00%'
B2	Ferriados	395,00%'	0,00%'
B3	Auxílio - Enfermidade	87,00%'	66,00%'
B4	13º Salário	1.096,00%'	833,00%'
B5	Licença Paternidade	7,00%'	5,00%'
B6	Faltas Justificadas	73,00%'	56,00%'
B7	Dias de Chuvas	150,00%'	0,00%'
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	11,00%'	8,00%'
B9	Férias Gozadas	1.111,00%'	845,00%'
B10	Salário Maternidade	4,00%'	3,00%'
<b>TOTAL</b>		<b>4.722,00%'</b>	<b>1.816,00%'</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	455,00%'	346,00%'
C2	Aviso Prévio Trabalhado	11,00%'	8,00%'
C3	Férias Indenizadas	315,00%'	240,00%'
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	261,00%'	199,00%'
C5	Indenização Adicional	38,00%'	29,00%'
	<b>TOTAL</b>	<b>1.080,00%'</b>	<b>822,00%'</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	841,00%'	323,00%'
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	38,00%'	29,00%'
	<b>TOTAL</b>	<b>879,00%'</b>	<b>352,00%'</b>
	<b>A + B + C + D =</b>	<b>8.461,00%'</b>	<b>4.770,00%'</b>





**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.28.0021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA  
Itapecuru Mirim/MA

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, credencia o Senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la na Concorrência Pública nº 002/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2023.08.28.0021, perante o Presidente da Comissão de Licitação, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.28.0021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**

**ANEXO III**

**MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA  
Itapecuru Mirim/MA

**RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Referente: Concorrência Pública nº 002/2023.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços:

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3. Prazo de validade da proposta:

4. Prazo de Execução

5. Condições de pagamento:

6. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta-corrente)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.28.0021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA  
Itapecuru-Mirim/MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Concorrência Pública nº 002/2023.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ ( ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.28.0021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA  
Itapecuru-Mirim/MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Concorrência Pública nº 002/2023.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 2003, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 2009, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.28.0021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA  
Itapecuru Mirim/MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL  
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Concorrência Pública nº 002/2023.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no  
edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.28.0021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA  
Itapecuru Mirim/MA

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS**  
**E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_ cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de  
14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34.

\_\_\_\_\_(\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.28.0021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 002/2023  
PROCESSO Nº 2023.08.28.0021  
VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de XXXX, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª \_\_\_\_\_, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Pública para Registro de Preços Nº 002/2023, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais no Município de Itapecuru-Mirim/MA.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendidas, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

2.1. O órgão gerenciador é a XXXXXXXX.



2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e as demais normas legais correlatas.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.





4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.



6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do termo de referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas e Prazos contidos no Projeto Arquitetônico que são parte integrante, Anexo do Termo de Referência.

10.2. As especificações técnicas, bem como, a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo (especificações técnicas), pois são condições essenciais para a realização dos serviços;

10.3. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital e termo de referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior,



e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e as demais normas legais correlatas.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.28.0021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

ANEXO IX

CONTRATO Nº XX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ITAPECURU MIRIM/MA, ATRAVÉS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU  
MIRIM/MA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, s/nº - Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Secretário **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil, profissão, Portador da Identidade n.º XXXXXX e CPF n.º XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, e, tendo como Ordenador de Despesa, nos termos do Decreto nº 030/2022, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG, **Luciano da Silva Nunes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº 44 Centro, Itapecuru Mirim/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXX, neste ato representada na forma de seu Representante Legal **XXXXXX**, brasileiro, estado civil, profissão, Portador da Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado na Rua doravante denominada **XXXX** simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO, originado através do Processo Administrativo XX/XXXX, decorrente da licitação na modalidade Concorrência Pública nº XX/2023, na forma presencial, Tipo Menor Preço, sob Regime de Execução de Empreitada Por Preço unitário, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais no Município de Itapecuru-Mirim/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

2.1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da Concorrência Pública nº 002/2023, partes integrantes deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**



3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ X.XXX,XXX (xxxxxxxxxxxxxx), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços deverão ser executados até .... de .....de .....

4.1.1. O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

4.1.2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL**

5.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência Pública nº 002/2023.

5.1.1. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2023.08.28.0021, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

6.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária.

6.2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas e Prazos contidos no Projeto Arquitetônico que são parte integrante, Anexo deste Projeto Básico.

7.2. As especificações técnicas, bem como, a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo (especificações técnicas), pois são condições essenciais para a realização dos serviços;



7.3. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

8.1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará durante XXXXX (xxxxxx) dias, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

9.1. Apresentar a contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha, cronograma e demais documentos que compõe o Projeto Básico para a execução dos serviços;

9.2. Apresentar a empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços;

9.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação;

9.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

9.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico;

9.7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo após recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia;

9.8. Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como, rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

9.9. O Contratado Administrativo deve ser formalizado em observância aos arts. 54 a 88 do Capítulo III – Dos Contratos, previsto na Lei nº 8.666/93.

9.10. A CONTRATANTE deve observar se o contrato contém cláusulas necessárias a formalização do contrato, previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;



- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

9.11. A CONTRATANTE deve observar se o contrato contém cláusulas exorbitantes, previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023:

- 10.1. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução dos serviços;
- 10.2. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;
- 10.3. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito;
- 10.4. Fornecer todos os materiais para a realização dos serviços, bem como, executar todo o processo de aplicação especificado no Memorial Descritivo (especificações técnicas), dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;



- 10.5. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, alimentação (se for necessário) materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução dos serviços, independente da distância ou volume a ser utilizado;
- 10.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução do serviço, caso o local não dispunha dos mesmos;
- 10.7. Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto;
- 10.8. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como, o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos;
- 10.9. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como, o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige;
- 10.10. Manter instalações mínimas para execução dos serviços, quanto a higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho;
- 10.11. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- 10.12. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA;
- 10.13. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;
- 10.14. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- 10.15. Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;
- 10.16. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- 10.17. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;
- 10.18. Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços;
- 10.19. Responsabilizará pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA;
- 10.20. Entregar as instalações e área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da prestação dos serviços deverá ser removido do terreno pela empresa;
- 10.21. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

11.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

11.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

11.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

11.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

11.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

12.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

c) vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

d) a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.



13.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de pavimentação e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

- a) Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e
- b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

14.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

14.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

14.5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

15.1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

15.2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.



15.3. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA**

17.1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ficha: XXXXXXXX

17.1.1. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, de acordo com as medições dos serviços executados, até o 30º dia, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização dos serviços;

18.2. Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

- I - Comprovação de registro no CREA/MA do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional;
- II - Comprovante de registro dos serviços na Seguridade Social.
- III – Apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

18.3. Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas, os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais;

18.4. As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estar acompanhada do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada;



18.5. O Cronograma Físico Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, observando a Ordem de Serviço que for expedida;

15.6. Para a efetivação do pagamento das faturas acima citadas, exigir-se á, quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, a matrícula dos serviços junto ao INSS, bem como GRPS, a apresentação da ART – CREA/MA e a regularidade Fiscal junto ao Contratante;

18.7. No Caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

18.8. O prestador de serviços poderá optar pelo regime presumido de dedução de materiais, sem a obrigatoriedade da comprovação prévia, hipótese em que deduzirá do preço global da obra o montante de 40% (quarenta por cento) a título de materiais incorporados à obra de forma permanente, conforme determinação legal contida no §4º, art. 11 da Lei 1.522/2021, que alterou o Código Tributário Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

19.2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

20.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

20.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

20.1.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

20.1.3. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

20.2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição



regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim-MA, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções, prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

21.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim-MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

21.3. A licitante vencedora está sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Projeto Básico;

21.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

21.5. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;

21.6. As sanções de advertências, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim-MA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

21.7. A recusa sem motivo justificado do(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**



22.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

22.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

23.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

23.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante das Especificações.

23.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA**

24.1. Este Contrato fica vinculado aos termos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo administrativo n.º 2023.08.28.0021, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de ITAPECURU-MIRIM/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Pág.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

25.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAPECURU MIRIM - MA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)